REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78º DA REPÚBLICA — NUM. 21.184 BELÉM — Sexta-feira, 12 de Janeiro de 1968

LEI N. 4075 DE 10 DE JANEIRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr$ 85,00 em favor de João Constantino de Loureiro.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos), em favor de João Constantino de Loureiro, Adjunto de Promotor no Têrmo Judiciário de Primavera, destinado ao pagamento da diferença de vencimentos dos meses de agôsto a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 10 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 252)

LEI N. 4076 DE 10 DE JANEIRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr$ 99,34, em favor de José Soares — Equipamentos Científicos LTDA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Noventa Cruzeiros Novos e Vinte e Quatro Centavos (NCr$ 90,24), em favor de José Soares — Equipamentos Científicos LTDA., destinado ao pagamento de materiais fornecidos à Secretaria de Estado de Segurança Pública em outubro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Govêrno do Estado

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 10 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 253)

LEI N. 4077 DE 10 DE JANEIRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr$ 36,54, em favor de Oscarina Santos.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Trinta e Seis Cruzeiros Novos e Cinquenta e Quatro Centavos (NCr$ 36,54), em favor de Oscarina Santos, Professôra, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, com exercício na Escola Isolada de Salvaterra, município de Soure, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço referente ao período de janeiro de 1962 a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 10 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 254)

LEI N. 4078 DE 10 DE JANEIRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr$ 30,60, em favor de Maria de Lourdes Fernandes Pereira.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Trinta Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos (NCr$ 30,60), em favor de Maria de Lourdes Fernandes Pereira, Professôra, Nível 1, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, com exercício na Escola do lugar Angulação, município de Igarapé-Açu, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço referente ao período de julho a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 10 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 255)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABÉLA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS

	NCr$
Anual	50,00
Semestral	30,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	60,00
Semestral	25,00

VENDA DE DIÁRIOS

	NCr$
Número avulso	0,20
Número atrasado ao ano	0,06
PARA PUBLICAÇÕES	
Página comum — cada centímetro ..	0,10
Página de contabilidade — preço fixo	100,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diàriamente exceto aos sábados.

——Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

——As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

——Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o enderêço, vão impressos o número do talão do recibo, o mês e o ano que findará.

——A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

——As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

——A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

——Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

LEI N. 4079 DE 10 DE JANEIRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr$ 12,00, em favor de Benedita Caldas Gonçalves.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr$ 12,00 (doze cruzeiros novos), em favor de Benedita Caldas Gonçalves, Professôra com exercício no Município de Cametá, correspondente ao salário-família do período de julho a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 10 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 256)

LEI N. 4080 DE 10 DE JANEIRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr$ 135,60, em favor de Adelaide Gomes Coelho.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr$ 135,60 (cento e trinta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos), em favor de Adelaide Gomes Coelho, Professôra, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Magalhães Barata, município de Capanema, destinado ao pagamento de gratificação do adicional por tempo de serviço referente aos exercícios de 1962, 1963, 1964, 1965 e 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 10 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 257)

LEI N. 4081 DE 10 DE JANEIRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr$ 13,87, em favor de Margarida Ferreira Monteiro.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr$ 13,87 (treze cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), em favor de Margarida Ferreira Monteiro, Professôra, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola de Jucaratêua do Pereira, Município de Vigia, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço referente ao período de agôsto de 1961 a dezembro de 1963, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 10 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 258)

LEI N. 4082 DE 10 DE JANEIRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr$ 129,00 em favor de Maria Helena Barbosa Palheta.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cento e Vinte e Nove Cruzeiros Novos ..... (NCr$ 129,00), em favor de Maria Helena Barbosa Palheta, Professôra, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Coronel Sarmento, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço referente ao período de abril de 1965 a dezembro de 1966 que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 10 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 259)

LEI N. 4083 DE 10 DE JANEIRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr$ 27,00 em favor de Lucila de Lima Lôbo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Vinte e Sete Cruzeiros Novos (NCr$ 27,00), em favor de Lucila de Lima Lôbo, Professôra, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada de Taperassu, Município de Bragança, destinado ao pagamento do salário-família período de julho a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 10 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 260)

DECRETO N. 5851 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1967

Inclui no Regime de Tempo Integral funcionário da SAGRI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, conforme ofício 869, de 16.11.67,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica sujeito ao Regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de ... 14.1.66, com a vantagem de 50% (cinquenta por cento) sôbre os seus respectivos vencimentos, o Engenheiro Agrônomo Luciano Terra das Neves, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura

Art. 2.º — A gratificação de que trata o artigo anterior será paga a partir de 1.1.68, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Noemia Nascimento de Oliveira, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de novembro a 3 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15437)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lindalva Mizuê Takahaski extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15435)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Silva de Aquino, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 25 de julho a 21 de novembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15441)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marly Almeida Fontenele de Castro, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença para acompanhar pessoa da família que se acha enferma, a contar de 7 de novembro do corrente ano a 4 de fevereiro do próximo ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15443)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Auda Nelydia Santos Cabral, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de outubro do corrente ano a 17 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15444)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alice Rufino de Sousa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 16 de novembro do corrente ano a 13 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15445)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Lôbo Barata, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 4 de outubro do corrente ano a 1 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15446)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dalice Loureiro Alcântara, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 19 de outubro do corrente ano a 16 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15447)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elisalinda da Silva Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de outubro do corrente ano a 27 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15448)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Inercila do Carmo de Nazaré Lopes, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de novembro do corrente ano a 7 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15449)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Isaura da Silva Alves ocupante do cargo de servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de novembro do corrente ano a 12 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 15450)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Jorina Arnoud, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 21 de setembro a 19 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15451)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Celes Araujo Costa, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 19 de outubro do corrente ano a 16 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15452)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Yara Lopes de Almeida, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de outubro do corrente ano a 3 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15453)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Melo Figueiredo, ocupante do cargo de Tesoureiro Nível 16 do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de novembro do corrente ano a 12 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15454)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José de Azevedo Cunha, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 15 de outubro do corrente ano a 12 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15455)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Jesus Pantoja da Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 4 de outubro do corrente ano a 1 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15456)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Noêmia da Silva Martins, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 4 de setembro a 2 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15457)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oneide Alves de Lima, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 13 de novembro do corrente ano a 10 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15458)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Tavares da Trindade, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 16 de novembro do corrente ano a 13 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15459)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Bezerra da Silva, ocupante do cargo de Professor Especializado, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Instituto José Álvares de Azevedo da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de novembro do corrente ano a 22 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15460)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iná da Paz Tavares Boulhosa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15461)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré de Souza Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, padrão A, lotado no Instituto de Educação Estadual do Pará, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesse particular.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 15462)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Perpétuo Sócorro Freitas Pereira, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de setembro a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15364)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zenir Cavalleiro de Macêdo da Luz, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de novembro do corrente ano a 7 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15369)

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Dores Marques Cota, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de novembro do corrente ano a 2 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15633)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmen Vasconcelos da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de novembro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 135)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca do Carmo Rosa Catete, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 7 de outubro a 5 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 136)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Chagas de Oliveira, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de novembro do corrente ano a 11 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 137)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Araujo Castro, ocupante do cargo de servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 16 de maio a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 138)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 13 — DE 9 DE JANEIRO DE 1968

O DIRETOR GERAL DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, álinea f) do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e de acôrdo com o que dispõe o artigo 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE :

Suspender por 3 dias úteis a partir desta data o funcionário Devaldo Ferreira, ocupante da função de Mecânico de linotipo, servindo na secção de impressão, em virtude de haver desobedecido ordens de funcionário superior, negligenciando durante o seu serviço infringindo normas de respeito e cumprimento do dever.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO
P/Diretor Geral
(G. — Reg. n. 289)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 525

O Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a comunicação feita pelo diretor do Hospital Jliano Mreira, através oficio n. 481/67, protocolado nesta Secretaria sob o no. 6827, de 23.11.67 de que o funcionário MANOEL LADISLAU DA COSTA, agrediu um paciente

CONSIDERANDO que tal atitude constitui falta grave que denota falta de equilíbrio emocional no trato de doentes mentais,

RESOLVE:

DISPENSAR o funcionário MANOEL LADISLAU DA COSTA diarista das funções de Servente que o mesmo exerce no Hospital Juilano Moreira, em virtude de seu comportamento ser incompatível com a disciplina daquele Hospital.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 24 de novembro de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública.

G. Reg. no. 15610 — Dia 12.1.68.

PORTARIA No. 529

O DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a funcionária RAIMUNDA TAVARES PITA, diarista-equiparada, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, um período de licença especial correspondente ao decênio de 21.6.1953 à 21.6.1963.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acôrdo que a referida funcionária goze licença especial acima mencionada no total de 90 dias no período de 1o. de Dezembro de 1967 à 29 de Maio de 1968.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de novembro de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública.

G. Reg. no. 14.767. — Dia 12.1.68.

PORTARIA No. 530

O DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a funcionária ALICE TAVARES DA SILVA, extranumerária, diarista, equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, um período de licença especial correspondente ao decênio de 7 de Novembro de 1956 à 7 de Novembro de 1966.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acôrdo que a referida funcionária goze licença especial acima mencionada no total de noventa (90) dias, no período de 1o. de Dezembro à 8 de Junho de 1968.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria de Estado de Saúde Pública 4 de Dezembro de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública.

G. Reg. no. 14.781 — Dia 12.1.68.

PORTARIA No. 532

O DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o funcionário JOSÉ FORENCIO DE SOUZA, diarista equipara-

do da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, um periodo de licença especial correspondente ao decênio de 1 de Setembro de 1954 à 1 de Setembro de 1964.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acôrdo que o referido funcionário goze licença especial acima mencionada no total de 180 dias, no periodo de 2 de Janeiro a 30 de junho de 1968.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 12 de Dezembro de 1967.

Dr. . CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública.

G. Reg. no. 15.293 — Dia 12.1.68.

PORTARIA No. 536

O DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições:

RESOLVE:

ADMITIR como Diarista, RIVALDO NUNES ROSA, para prestar serviços como Servente, percebendo o vencimento mensal de NCR$ 66.00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIAVEL.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 13 de Dezembro de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública.

G. Reg. no. 15.618 — Dia 12.1.68.

PORTARIA No. 538

O DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições:

RESOLVE:

ADMITIR como Diarista, DOLLY DA ROCHA TAVARES, para prestar serviços como Servente, percebendo o vencimento mensal de ..... NCR$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIAVEL.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 de Dezembro de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública.

G. Reg. no. 15.619 — Dia 12.1.68.

PORTARIA No. 541

O DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições:

RESOLVE:-

ADMITIR como Diarista, ADILSON SANTANA PEREIRA DE SOUZA, para prestar servicos como Servente, percebendo o vencimento mensal de NCR$ 66.00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIAVEL.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 de Dezembro de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública.

G. Reg. no. 15.618 — Dia 12.1.68.

PORTARIA No. 543

O DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições:

RESOLVE:

ADMITIR como Diarista, GENEROSA VIEIRA NERES para prestar serviços como Servente, percebendo o vencimento mensal de NCR$ 66.00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIAVEL.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 de Dezembro de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública.

G. Reg. no. 15.615 — Dia 12.1.68.

PORTARIA No. 544

O DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública. usando de suas atribuições:

RESOLVE:

ADMITIR como Diarista, RAIMUNDO ADELINO DA SILVA, para prestar serviços como Servente, percebendo o vencimento mensal de ..... NCR$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIAVEL.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 de Dezembro de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública.

G. Reg. no. 15.614 — Dia 12.1.68.

PORTARIA No. 545

O DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições:

RESOLVE:

ADMITIR como Diarista LUIZA ELZA DA COSTA, para prestar servicos como Servente, percebendo o vencimento mensal de NCR$ 66.00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos) correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIAVEL.

DÊ-SE CIÊNCIA CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria de Estado de Saúde Pública. 15 de dezembro de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública.

G. Reg. no. 15.617 — Dia 12.1.68.

PORTARIA No. 547

O DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a funcionária ANNA ROFFÉ FERREIRA DE LEMOS, Médica Chefe do Pôsto de Higiene do Jurunas desta Secretaria solicitou dispensa de suas funções, através expediente protocolado nesta Secretaria sob o no. 7158, de 14 de dezembro de 1967.

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido a funcionária ANNA ROFFÉ FERREIRA DE LEMOS, das funções de Médica, que a mesma exerce no Pôsto de Higiene do Jurunas, desta Secretaria de Saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 14 de Dezembro de 1967.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

G. Reg. no. 15.616 — Dia 12.1.68.

PORTARIA No. 549

O DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições:

RESOLVE:

ADMITIR como Diarista, JACIRA DA SILVA, para prestar serviços como Atendente, percebendo o vencimento mensal de NCR$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIAVEL.

DÊ-SE CIÊNCIA CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 de Dezembro de 1967.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

G. Reg. no. 15.609 — Dia 12.1.68.

PORTARIA No. 554

O DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a funcionária ZILA NONATA COÊLHO PINTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Estatistica, nível 6, do Quadro UNICO, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, pediu dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interêsses particulares.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acôrdo que a referida funcionária goze licenca sem vencimentos acima mencionada no total de Virte e Quatro (24) meses, no período de 5.12.67 à 5.12.69.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28 de Dezembro de 1967.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

G. Reg. no. 044 — Dia 12.1.68.

PORTARIA No. 2

O DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a funcionária ALBERTINA DE ALMEIDA MACHADO, diarista-equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, um período de licença especial correspondente ao decênio de 1.1.56 à 1.1.66.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acôrdo que a referida funcionária goze licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias, no período de 2.1. 68 até 30.6.68.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 4.1.1968.

DÊ-SE CIÊNCIA CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Dr. AMILTON DE ALMEIDA SANTOS — Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício.

G. Reg. no. 179. — Dia 12.1.68.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA (SUDAM)

PROCESSO N. 09618|67

Convênio n. 001|68—SUDAM *Têrmo de convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Diretoria de Hidrografia e Navegação do Ministério da Marinha, para aplicação da quantia de ..... NCr$ 23.865,84 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), parte da dotação global de NCr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos), constante da programação de aplicação dos recursos remanecentes da extinta .... SPVEA, exercícios de 1965 e 1966.*

PARTES — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM e a Diretoria de Hidrografia e Navegação — Ministério da Marinha, abreviadamente EXECUTORA.

REPRESENTANTES — Representa a SUDAM o seu Superintendente Coronel Engenheiro João Walter de Andrade, e a EXECUTORA o Capitão de Corveta Alberto de Oliveira Torres.

LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Travessa Antônio Baena, número mil cento e treze .... (1.113), aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito.... (1968).

FUNDAMENTO — E' regide êste convênio pelos têrmos da Lei número cinco mil cento e setenta e três 5.173), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), pelo Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

VALOR — Para realização do objeto dêste convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de ..... NCr$ 23.865,84 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), conforme Empenho número .... S|DOT — 01|68 — SUDAM de 10.01.1968 correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de

4.1.2.0.—SERVIÇO EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL
4—TRANSPORTES
4. Sinalização a cargo do Departamento de Hidrografia e Navegação
a) Espírito Santo 20.000,00
b) Joroca e Patacho 30.000,00
c) Taipu 20.000,00
NCr$ 70.000,00

PAGAMENTO — A quantia por êste documento convencionado será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S. A. enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial, em nome da EXECUTORA, com o sub-título "SUDAM — DHN — 1963 — NCr$ 23.865,84", e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sôbre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitado, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

OBJETO — Obriga-se a EXECUTORA a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável dêste têrmo devidamente rubricado pelas partes contratantes;

PRESTAÇÃO DE CONTAS — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através a SUDAM, das quantias recebidas em decorrência dêste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o artigo 30 da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, da data em que dele necessitar, o LAUDO TÉCNICO, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CONTRÔLE E FISCALIZAÇÃO — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação referido e ao seu término relatório final sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangerá, necessàriamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contabil que se faça necessária, podendo para êsse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra mencionado.

DENÚNCIA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, bem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938, que regula a cobrança da dívida Ativa da Fazenda Nacional

VIGÊNCIA — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Técnico da SUDAM, de conformidade com a letra m), do artigo dezessete (17) da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

INDENIZAÇÃO — A recusa de aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA não dará ca-

bimento a qualquer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES — Poderá ser êste convênio alterado, renovado ou rescindido, quando fôr de interêsse das partes convenantes observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de têrmos aditivos ao presente.

DIVULGAÇÃO — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "Êste empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e está sendo financiado pela SUDAM".

Eu, Miryam de Melo Ribeiro — Auxiliar de Escritório 3.3.1 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, (SUDAM), lavrei o presente têrmo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por êles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas fôlhas devidas em tôdas as suas vias.

Belém, 10 de janeiro de 1968.
Coronel Engenheiro JOÃO WALTER DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE
ALBERTO DE OLIVEIRA TORRES
Capitão de Corveta — Chefe
EXECUTORA .. ..
Testemunhas :
Sara Monteiro Maia Russo
José Cortez Moreira
MIRYAM DE MÉLO RIBEIRO

ANEXO ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Diretoria de Hidrografia e Navegação — Ministério da Marinha, para aplicação da quantia de NCr$ 23.865,84 (vinte e três mil oitocentos e sesenta e cinco cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), parte da dotação global de ..... NCr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos), constante da programação de aplicação dos recursos remanescentes da Extinta SPVEA, exercício de 1965 e 1966.

I—Parcela destinada a aquisição de material e transporte para reconstrução do farol Espírito Santo, conforme relação do Anexo D. do processo n. 9618|67	3.990,84
II—Parcela destinada a aquisição de material e transporte para reconstrução do farol Patacho, conforme relação do Anexo E do processo n. 9618|67	8.135,98
III—Parcela destinada a aquisição de material e transporte para construção do farol Taipu, conforme relação do Anexo F do processo n. 9618.67	11.739,02
TOTAL ..... NCr$	23.865,84

(Reg. n. 065 — Dia — 11.1.68)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Têrmo aditivo para prorrogação de prazo de execução de serviços, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a Firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação, S. A., como abaixo melhor se declara.

PROCESO N. 05533|67

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), no no prédio situado à Avesida Almirante Barroso n. 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os senhores Eng. Alírio Cesar de Oliveira, Diretor Geral do .... DER-PA, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e Alberto Ribeiro Vale, Representante Legal da Firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S. A., estabelecida nesta Cidade, à rua Santo Antônio 432 — Edifício Antônio Velho — 12o. Andar, daqui por diante denominado ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente Têrmo Aditivo ao contrato de adjudicação de serviços, celebrado em ..... 4.9.1967, pelo processo n. 03569|67, para adjudicação por parte da ADJUDICATÁRIA dos serviços de locação da obra, terraplenagem mecânica, desmatamento, obras de arte corrente, drenagem e revestimento primário, na Rodovia PA-70 trecho, BR-010 — São Felix do Tocantins para o fim especial de ajustar como ajustado têm de efetivar a seguinte alteração ao contrato aditado.

1. O prazo para a conclusão dos serviços empreitados, estipulados no ítem 2) da Cláusula IV do contrato ora aditado, fica prorrogado por mais trinta (30) dias, contados consecutivamente a partir de 5.1.1968 a 4.2.1968, tendo em vista a justa causa prevista na letra a), ítem 3 da Cláusula IV do contrato aditado, sem qualquer reajustamento de preço.

E por estarem acordes, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, que também ratificam neste ato tôdas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, eu, Maria Odilia Diniz Rebello, Oficial Administrativo, com exercício na Procuradoria Judicial, datilografei e assino por último o presente documento, juntamente com as partes contratantes e testemunhas, para os fins de direito.

Belém, 8 de janeiro de 1968.
Alírio Cesar de Oliveira
ADJUDICADOR
Alberto Ribeiro Valle
ADJUDICATÁRIA
Testemunhas :
(aa) Ilegíveis
Ma. Odilia Diniz Rebello
(Reg. n. 071 — Dia 12.1.68)

ANÚNCIOS

PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Subscrição de Ações Preferenciais

Ficam notificados os portadores de ações preferenciais classe "C", de que se encontram à sua disposição pelo prazo de trinta dias, em nossos escritórios, à travessa Campos Sales, n. 63, — 11o. andar, Edifício Comendador Pinho, no horário das 8 às 11,30 e das 14 às 18 horas, os Boletins de Subscrição do aumento de capital social de nossa emprêsa.

Belém, 8 de janeiro de 1968.
(aa) *Pedro Carneiro de Moraes e Silva*
Irapuan de Pinho Salles Filho
(Reg. n. 055 — Dias — 11, 16 e 23.1.68).

INDUSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S.A.

CONVOCAÇÃO

Pelo presente convocamos os Senhores Acionistas de **INDUSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S.A.** a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de janeiro de 1968, às 16 horas, na sede social da emprêsa, cita no Edifício Francisco Chamié, conjunto .. 1210, à rua 15 de novembro, nesta cidade, para deliberarem sôbre o seguinte:

a) Alteração dos estatutos sociais;
b) O que ocorrer.

Belém, 9 de janeiro de .... 1968.
(a) Ramiro Bentes
(Reg. n. 063 — Dias — 11, 12 e 13.1.1968).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA

A Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA avisa às emprêsas interessadas em fornecer aço comum e especial, para as obras da Hidroelétrica do Curuá-Una, em Santarém, que está recebendo propostas até o dia 20 de fevereiro próximo, em sua sede na Av. Braz de Aguiar n. 478, nesta cidade ou nos escritórios da ENGE — RIO à Rua Senador Dantas n. 40 — 2o. andar, Rio de Janeiro — GB.

Nos locais indicados serão presatdas as informações necessárias.

Belém, 9 de janeiro de 1968.
A DIRETORIA
(Reg. n. 068 — Dia 12.1.68)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM (CATA)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 5 de janeiro de 1968.

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às nove horas (HBV), em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em sua sede social, à rua do Arsenal nº 138, os acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — CATA, devidamente convocados através anúncios publicados no "Diário Oficial do Estado", edições dos dias 29, 30-12-67 e 3-01-1968 e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias 29, 30 e 31-12-1967. Verificando-se pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas" haver número legal para deliberar, assumiu a presidência da mesa, na forma dos Estatutos Sociais, o Diretor Presidente, acionista Valdemiro Martins Gomes, que convidou o acionista e Diretor Tesoureiro da emprêsa Dilermando Guedes Cabral para Secretário. Instalada a mesa, foram iniciados os trabalhos com a leitura do texto do edital de convocação, leitura esta determinada pelo presidente da mesa e levada a efeito pelo sr. Secretário, sendo do teor seguinte: "Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA — CGC (MF) 04896759) — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação. Pela presente ficam convidados os senhores acionistas desta Companhia para em Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 5 de janeiro de 1968, às 9,00 (nove) horas (HBV) em sua sede social à rua do Arsenal, nº 138, deliberarem sôbre a seguinte Ordem do Dia: a) Homologação do aumento do Capital Social, com recursos da Lei 5.174/66, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 07 de junho de 1967; b) reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer. Belém(Pa), 28 de dezembro de 1967. Valdemiro Martins Gomes — Diretor Presidente". Finda a leitura, dando início à Ordem do Dia, o senhor presidente informou aos presentes haver a Companhia recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, ofícios de ns. 668, 715 e 790/67-DI, datados respectivamente dos dias 15, 21 e 28 de dezembro de 1967, dando ciência os dois últimos da relação de pessoas jurídicas que se encontram aptas à subscrever ações no capital social da Emprêsa. Entretanto, o ofício nº 668/67-DI, subordinava a próxima liberação à modificação do parágrafo 1º do artigo 5º do Capítulo II dos Estatutos Sociais da nossa Emprêsa, modificação esta que a Diretoria consubstancia em sua proposta, que juntamente com o parecer favorável do Conselho Fiscal, submetia agora à consideração desta ilustre Assembléia a fim de ser discutida e votada. Determinou o senhor Presidente que fôsse feita a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito em tom de voz que fôsse percebido por todos os presentes. PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas — Consoante decisão tomada em Assembléia Geral Extraordinária de 07 de junho de 1967, esta Diretoria ficou autorizada a proceder um aumento de capital da Emprêsa com recursos provenientes da Lei 5.174/66, elevando-o em mais NCr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros novos). A partir daquela decisão já foram efetuados 3 aumentos representados por uma incorporação de NCr$ 713.376,00 (setecentos e treze mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros novos), havendo ainda uma demanda de ..... NCr$ 286.624,00 (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e vinte e quatro cruzeiros novos), para atingir o teto autorizado. Esta Diretoria está habilitada a proceder um aumento do capital social com a incorporação de NCr$ 196.893,00 (cento e noventa e seis mil oitocentos e noventa e três cruzeiros novos), relativos aos recursos oriundos dos Incentivos Fiscais concedidos pela Lei 5.174/66. Entretanto, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — através o ofício nº 668/67-DI de 15 de dezembro de 1967, condicionou para liberação dos recursos restantes, a modificação dos Estatutos Sociais desta Emprêsa, com a inclusão da característica da **irresgatabilidade** pelo prazo de cinco (5) anos a contar da data da subscrição para as ações subscritas com os meios acima referidos. Submete, então, face ao exposto, à elevada consideração dessa Assembléia a homologação do aumento do capital social de NCr$ ..... 4.013.376,00 (quatro milhões treze mil trezentos e setenta e seis cruzeiros novos) para ..... NCr$ 4.210.269,00 (quatro milhões duzentos e dez mil duzentos e sessenta e nove cruzeiros novos) com o valor total da subscrição conforme boletim anexo. Propõe ainda a alteração do art. 5º dos Estatutos Sociais que passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º — O capital social é de NCr$ ..... 4.210.269,00 (quatro milhões duzentos e dez mil duzentos e sessenta e nove cruzeiros novos), dividido em 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil) ações ordinárias, 500.000 (quinhentas mil) ações preferenciais serie "A" e 1.410.269 (hum milhão quatrocentas e dez mil duzentas e sessenta e nove) ações preferenciais, série "B", tôdas do valor nominal de ..... NCr$ 1,00 (hum cruzeiro nôvo) cada, ao portador ou nominativas, segundo a preferência do acionista. § 1º — As ações preferenciais da série "B", que são constituídas com recursos da atual Lei 5.174/66, necessàriamente serão **nominativas**, intransferíveis e não resgatáveis, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data da subscrição (art. 7º, § 9º da Lei 5.174/66, de 27-10-66). § 2º — A interêsse e pedido dos acionistas a sociedade promoverá a conversão de ações ao portador em nominativas ou vice-versa, resguardadas porém as disposições do art. 23, § 1º do Decreto-lei n. 2.627, de ... 26-9-1940". Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, após agradecer mais esta demonstração de confiança depositada na gestão da Diretoria e o comparecimento dos presentes, suspendeu os trabalhos o tempo necessário para a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada vai por todos assinada. Belém-Pará, 5 de janeiro de 1968.

Pela Mesa: Valdemiro Martins Gomes — Presidente; Dilermando Guedes Cabral — Secretário.

Acionistas: aa) Manoel Martins Nogueira, Cândido Martins Gomes, Mário Gomes Lopes, Alda Aguiar Gomes, Antônio Virgínio de Aguiar Filho e Raul Corrêa de Castro Pinto.

Declaramos para os devidos fins, que esta é cópia fiel da Ata transcrita no livro respectivo. Belém, 5 de janeiro de 1968.

Valdemiro Martins Gomes

Dilermando Guedes Cabral

——x——

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra de Valdemiro Martins Gomes e Dilermando Guedes Cabral. Em sinal D.B.M. de verdade. Belém, 11 de janeiro de 1963.

— **Darcy Bezerra Mascarenha**

— Escrevente Autorizada.

——x——

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via da importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 9 de janeiro de 1968. — a) ilegível.

——x——

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 9 de janeiro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) fôlhas de ns. 190/92, que vão por mim rubricaas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 43/68. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de janeiro de 1968. — Pelo Diretor: **Carmen Celeste Tenreiro Aranha.**

COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM — CATA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DA SÉRIE "B", correspondente ao aumento do Capital Social, no valor de NCr$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros novos), dividido em 1.000.000 (Hum milhão) de ações no valor nominal de NCr$ 1,00 (Hum cruzeiro nôvo) cada, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 07 de junho de 1967, a ser coberto com recursos da Lei nº 5.174 /66, de acôrdo com a relação de subscritores anexa aos ofícios da SUDAM, números 715/67-DI e 790/67-DI, datados de 21 e 28 de dezembro de 1967, respectivamente.

Belém (PA),
Valdemiro Martins Gomes
Dilermando Guedes Cabral

Nº de Ordem	Nomes e Assinaturas dos Subscritores	Endereços	Ações Subscritas	Valor	Procuradores
01	Companhia de Seguros Comercial do Pará **Claudionor Nogueira**	Rua João Alfredo, 176 — 1º Belém — Pará	3.350	3.350,00	B A S A
02	F. de Castro Modes S/A **pp. Edilson M. Barroso**	Rua Santo Antônio, 132 Belém — Pará	1.365	1.365,00	Edilson M. Barroso
03	Frigorífico Boavistense S/A — Ind. e Com. **pp. Marcílio F. Viana**	Av. Santo Dal Bosco, 1274 Erechim — RS.	32.370	32.370,00	Marcílio F. Viana
04	J. C. Dias **Claudionor Nogueira**	Rua Júlio de Castilhos nº 352 Pôrto Alegre — RS.	336	336,00	B A S A
05	Narcosul Industrial e Comercial S/A **pp. Marcílio F. Viana**	Rua Luzitana, 661 Pôrto Alegre — RS.	2.332	2.332,00	Marcílio F. Viana
06	Salim Fraiha, Felipe Fraiha e Nemer Fraiha **pp. Edilson M. Barroso**	Rua João Alfredo, 28 Belém — Pará	2.325	2.325,00	Edilson M. Barroso
07	Rádio Difusão Sul Riograndense Ltda. **Claudionor Nogueira**	Av. Maurício Cardoso, 426 Erechim — RS.	140	140,00	B A S A
08	Tecidos Pereira Queiroz S/A **pp. Marcílio F. Viana**	Rua Florêncio de Abreu, 195 São Paulo — SP	138.768	138.768,00	Marcílio F. Viana
09	Tanino Natal S/A — Sucessora de Sociedade de Extrato de Acácia Natal Ltda. **pp. Marcílio F. Viana**	Rua 11 de Janeiro, s/n. Portão — RS.	15.432	15.432,00	Marcílio F. Viana
10	Cinemas e Teatro Palácio S/A **pp. Edilson M. Barroso**	Pça. da República, 823 Belém — Pará	475	475,00	Edilson M. Barroso
		T O T A L	196.893	196.893,00	

Importa o presente Boletim de Subscrição em 196.893 (cento e noventa e seis mil oitocentas e noventa e três) ações, no valor de NCr$ 196.893,00 (cento e noventa e seis mil oitocentos e noventa e três cruzeiros novos).
Belém, 28 de dezembro de 1967.

—x—

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço as assinaturas supra de Valdemiro Martins Gomes, Dilermando Guedes Cabral, Claudionor Nogueira, Edilson M. Barroso e Marcílio F. Viana. Em sinal D.B.M. de verdade. Belém, 11 de janeiro de 1968. — **Darcy Bezerra Mascarenha** — Escrevente Autorizada. (Ext. Reg. 072 — Dia 12-1-68)

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

Ata da Assembléia Geral de Constituição definitiva, realizada no dia 27 de dezembro de 1967.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 1967, às dez (10) horas, na Avenida Presidente Vargas, número 351, na cidade de Belém, Estado do Pará, sede provisória, atendendo à convocação especialmente feita, reuniram-se em Assembléia Geral os subscritores da totalidade do capital social da emprêsa agro-mercantil em organização COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA, conforme se verificou das assinaturas apostas na lista de presença, conferida esta com o Boletim de Subscrição.

Assim reunidos, foi aclamado presidente da reunião o subscritor AMADOR AGUIAR, o qual, por sua vez, convidou a mim, DÁRIO DE CAMPOS COSTA, para servir como secretário ficando destarte constituída a mesa.

Instalada a Assembléia, deu o senhor Presidente início aos trabalhos, esclarecendo aos presentes que a reunião estava sendo realizada a fim de deliberar a respeito da constituição de uma sociedade anônima, com a finalidade de constituir núcleos de colonização no Estado do Pará, instalação de armazéns de abastecimento aos colonos, criação, recriação, engorda, compra e venda de gado, industrialização e frigorificação de carne, extração e industrialização de madeira, administração e exploração de propriedades agrícolas, importação e exportação, compra e venda de gêneros alimentícios secos e molhados, ferragens, ferramentas e outros produtos que não dependam de autorização especial dos poderes públicos, com o capital de **NCr$** ..... 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros novos), conforme Boletim de Subscrição, capital êsse a ser integralizado parte mediante a conferência de bens imóveis e parte em dinheiro com a realização, nesse último caso, mínima de .. 10% (dez por cento) e o restante dentro do prazo máximo de 9 (nove) meses, mediante 9 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Tendo em vista que compete à Assembléia, na forma da lei, indicar três peritos para fazer a avaliação dos bens que devem ser conferidos à sociedade, tomou a palavra o subscritor Raymundo Durães e indicou como peritos para avaliarem aquêles bens, os senhores Rubens Pestana, Deocleciano Dantas de Freitas e João Araujo, brasileiros, casados, o primeiro advogado, o segundo agricultor e o terceiro bancário, todos domiciliados em São Paulo, de passagem por esta cidade, esclarecendo, ainda, que os referidos expertos, presentes à Assembléia, já conhecem perfeitamente os bens; pôsto o assunto em votação, foi unânimemente aprovada a designação dos peritos os quais, consultados pelo senhor Presidente, aceitaram a designação e se comprometeram a apresentar o laudo de avaliação dos bens dentro de seis (6) horas, de vez que já os conhecem perfeitamente. A seguir, foi suspensa a Assembléia pelo prazo de 6 (seis) horas, tendo o senhor Presidente convocado os subscritores para se reunirem às 15 (quinze) horas de hoje para conhecimento do laudo e prosseguimento dos trabalhos, havendo o senhor Presidente entregue aos peritos a documentação necessária.

As 15 horas, reaberto os trabalhos, verificou-se a presença de todos os subscritores, representativos da totalidade do capital social, conforme se verificou das assinaturas apostas na lista de presença, conferida esta com o Boletim de Subscrições; deu o senhor Presidente início aos trabalhos esclarecendo aos presentes que, como já era do conhecimento de todos, subscritores e peritos aqui reunidos, realizava-se a presente reunião, em continuação dos trabalhos, a fim de deliberar sôbre o Laudo de Avaliação dos bens a serem conferidos para a formação de parte do capital social, bem como para discutir e resolver o teor dos estatutos sociais lista nominativa dos subscritores e demais atos necessários à constituição definitiva da sociedade, tudo dentro dos preceitos contidos no Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940 e demais leis pertinentes.

Ordenou-me o senhor Presidente que procedesse à leitura do Laudo de Avaliação, que se encontrava sôbre a mesa, esclarecendo que presentes à reunião os senhores peritos, colocavam-se êles à disposição dos subscritores para qualsquer informes que lhes fôssem solicitados. É o seguinte o teor do referido laudo:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

"Os abaixo assinados, RUBENS PESTANA, DEOCLECIANO DANTAS DE FREITAS e JOAO ARAUJO, brasileiros, casados, respectivamente advogado, agricultor e bancário, domiciliados e residentes na Capital de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua São Bento 380, rua Professor Picarolo, 103 e rua São Bento, 380, respectivamente, peritos eleitos pela Assembléia Geral dos Subscritores para avaliar os bens oferecidos por AMADOR AGUIAR, brasileiro casado, banqueiro e agricultor e sua mulher Dona Eliza Silva Aguiar, residentes à Avenida Santo Amaro, 5, São Paulo; MARIO COELHO AGUIAR, brasileiro casado, banqueiro e agricultor e sua mulher Dona Romilda Luciano Aguiar, residentes à rua Pernambuco, 147, São Paulo; RAYMUNDO DURAES, brasileiro, casado, agricultor e sua mulher Dona Alzira Furno Durães, residentes à Avenida Angélica .. 1803 6º andar, São Paulo; JOAQUIM CYRIACO RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor e sua mulher Dona Eudoxia de Toledo Ribeiro, residentes à Avenida 9 de Julho, 2861 — apartamento 51, São Paulo, e JOSÉ WAINBERG, que também assina ICEK WAINBERG, brasileiro, casado, agricultor e sua mulher Dona Mina Wainberg, brasileira, residentes à rua Agrario de Souza, 12, São Paulo, para integralização das ações que subscreveram na constituição da emprêsa COMPANHIA AGRO-PECUARIA RIO ARAGUAIA, bens êsses de que são os únicos proprietários em condomínio com a quota de 20% (vinte por cento) cada um, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, havendo concluido os seus trabalhos, após haverem pesquisado cuidadosamente os dados ao seu alcance, vêm apresentar o seu LAUDO DE AVALIAÇÃO consubstanciado no que a seguir expõem:

Uma gleba de terras, com a área de 28.821 alqueires da medida paulista, de 24.200 mts.2 cada alqueire, situada na margem esquerda do Rio Araguaia, no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, constituida pela reunião dos seguintes lotes, de modo a constituir um só todo: Lote número 1 (hum), com a área de 4.579,58 ha. adquirido de Anacorino Marques Coelho, conforme transcrição numero .. 1342, Livro 3-B, fls. 186, do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, confrontando; frente meridional, por uma poligonal de quatro elementos do III ao IV Marco, marginando o Rio Araguaia, nos seguintes rumos e distâncias: — do M-III à Est. A 19º 30' SW e 1200 mts. da Est. A à Est. B 24º 30' SE e 850 mts; da Est. B à Est. C. 74º 30' SW e 1.440 mts; **e da Est. C do M — IV-30º00'** SW e 1.550 mts. — Fundos setentrional, por uma reta do I ao II Marco, separando terras de Jerônimo Geraldo de Queiroz, no rumo 39º 30" NE, e distância de 4.200 mts. Lado direito ocidental, por uma reta do IV ao I Marco, separando terras devolutas do Estado, no rumo 50º30' NW e distância de 11.050 mts. Lado esquerdo oriental, por uma reta do II ao III marco, separando terras de Cândido Rodrigues Alves, no **rumo 50º30' SE** e distância de 10.425 mts. Foram cravados quatro marcos, devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: 1º (primeiro) por duas estacas, de jutai nos rumos 50º30' SE. 39º30' NE. 2º (segundo) por duas estacas de angelim, nos rumos 39º30' SW e 30º 30º SE. — 3º (terceiro) por duas estacas de maçaranduba, nos rumos 50º30' NW e 19º30' SW — 4º (quarto) por duas estacas de sucupira, nos rumos 30º00' NE. e 50º30'NW Todos os rumos são verdadeiros atendendo a declinação magnética local que foi de 15º30" W.

Lote número 2 (dois) com a área de 4.356.00 ha., adquirido de Jerônimo Geraldo de Queiroz, conforme transcrição número 1.343 (Livro 3-B, fls. .. 186), do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, confrontando: frente oriental por uma reta do IV ao I marco separando terras de Cândido Rodrigues Alves e Anacorino Marques Coelho, no rumo 39º30' SW. e distância de 6.600 mts. Fundos ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras do lote número 3, no rumo 39º30' NE e distância de 6.600 mts. Lado direito meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras devolutas do Estado, no rumo 50º30' NW e distância de 6.600 mts. Lado esquerdo setentrional, por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Piraiá Rodrigues, no rumo 50º30' SE e distância de 6.600 mts. Foram cravados quatro marcos, devidamente numerados, orientados; assinalados e testemunhados da maneira seguinte: 1º (primeiro), por duas estacas de jutai nos rumos 39º30' NE e 50º30' NW. 2º (segundo) por duas estacas de jutai, nos rumos 50º30' SE e 39º30" NE. 3º (terceiro), por duas estacas de acapú nos rumos 30º30' SW. e 50º30' SE. 4º (quarto) por duas estacas de acapu nos rumos 50º30' NW. e 39º30' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo à declinação magnética local que foi de 15º30' W.

Lote número 3 (três) com a área de 4.356,00 ha., adquirido de Carlos Eduardo de Oliveira Pantoja, conforme transcrição número 1344 (livro 3-B, fls. .. 186) do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, confrontando: frente meridional, por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Jerônimo Geraldo de Queiroz no rumo 39º30' SW. e distância de .. 6.600 mts. Fundos setentrional por uma reta do II ao III marco, separando terras de Heladia Pinto de Oliveira, no rumo 39º30' NE. e distância de .. 6.600mts. Lado direito ocidental, por uma reta do I ao II marco separando terras devolutas do Estado no rumo 50º30' NW e distância de 6.600 mts. Lado esquerdo oriental por uma reta do III ao IV marco separando terras de Rozena Oliveira dos Reis, no rumo 50º30' SE e distância de 6.600 mts. Lado esquerdo oriental, por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Wilma Maria Carneiro Martins, no rumo 50º30' SE e distância de 6.600 mts. Foram cravados quatro marcos, devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados, da maneira seguinte: 1º (primeiro), por duas estacas, da pau Brasil, nos rumo 39º30' NE e 50º30' NW. 2º (segundo), por duas estacas de angelin nos rumos 50º30 SE 39º30' NE. 3º (terceiro) por duas estacas de jarana nos rumos 39º30' SW. e 50º30' SE. 4º (quarto), por duas estacas de jutai nos rumos 50º30º NW. e 39º30' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local, que foi 15º30W.

Lote número 4 (quatro) com a área de 4.356 00 ha., adquirido de Heladia Pinto de Oliveira, conforme transcrição número 1333 (livro 3-B, fls. 184), do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, confrontando: frente meridional, por uma reta do IV ao I marco separando terras de Carlos Eduardo de Oliveira Pantoja, no rumo 39º 30' SW e distância de 6.600 mts. Fundos setentrional, por uma reta do II ao III marco, separando terras devolutas do Estado no rumo 39º30' NE e distância de 6.600 mts. Lado direito ocidental, por uma reta do I ao II marco, separando terras devolutas do Estado no rumo 50º 30' NW. e distância de 6.600 mts. Lado esquerdo oriental, por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Artur Nogueira de Oliveira, no rumo 50º30' SE e distância de 6.600 mts. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: 1º (primeiro), por duas estacas de acapú, nos rumos 39º30' NE e 50º30' NW — 2º (segundo), por duas estacas de canjarana nos rumos 50º30' SE e 39º30' NE. — 3º (terceiro), por duas estacas de angelim, nos rumos 39º30" SW. e 90º30' SE. — 4º (quarto), por duas estacas de jutai nos rumos 50º30' SW. e 39º30' SW. — Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local, que foi de 15º30' W.

Lote número 5 (cinco) com a área de 4.356,00 ha., adquirido de Artur Nogueira de Oliveira, conforme transcrição número .. 1334 (livro 3-B, fls. 184) do Registro de Imóveis do Conceição do Araguaia, confrontando: frente meridional, por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Rozena Oliveira dos Reis, no rumo 39º30' SW e distância de 6.600 mts. Fundos setentrional, por uma reta do II ao III marco, separando terras devolutas do Estado no rumo 39º30' NE e distância de .. 6.600 mts. Lado direito ocidental, por uma reta do I ao II marco separando terras de Heladia Pinto de Oliveira, no rumo 50º30' NW. e distância de 6.600 mts. Lado esquerdo oriental, por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Wilma Maria Carneiro Martins, no rumo 50º30' SE e distância de 6.600 mts. Foram cravados quatro marcos, devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados, da maneira seguinte: 1º (primeiro), por duas estacas, da pau Brasil, nos rumo 39º30' NE e 50º30' NW. 2º (segundo), por duas estacas de angelin nos rumos 50º30 SE 39º30' NE. 3º (terceiro) por duas estacas de jarana nos rumos 39º30' SW. e 50º30' SE. 4º (quarto), por duas estacas de jutai nos rumos 50º30º NW. e 39º30' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local, que foi 15º30W.

Lote número 6 (seis), com a área de 4.356 00 ha., adquirido de Rozena Oliveira dos Reis, conforme transcrição número .. 1335 (livro 3-B, fls. 184) do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, confrontando: frente meridional por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Piraiá Rodrigues Borges, no rumo 39º30' SW e distância de 6.600 mts. Fundos setentrional, por uma reta do II ao III marco, separando terras de Artur Nogueira de Oliveira, no rumo 39º30' NE e distância de 6.600 mts. Lado direito ocidental, por uma reta do I ao II marco, separando terras de Carlos Eduardo Pantoja, no rumo 50º30' NW. e distância de 6.600 mts. Lado esquerdo oriental, por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Waldyr Pires, no rumo 50º30 SE. e distância de .. 6.600 mts. Foram cravados quatro marcos, devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: 1º (primeiro), por duas estacas de acapu nos rumos 39º30' NE e 50º30' NW. 2º (segundo) por duas estacas de jutai nos rumos 50º30' SE e 39º30' NE. 3º — (terceiro) — por duas estacas de angelin, nos rumos 39º30' SW. e 50º30 SE 4º (quarto) por duas estacas de carvoeiro, nos rumos 50º30' NW

e 39º30' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local, que foi de 30º W.

Lote número 7 (sete) com a área de 4.356,00 ha., adquirido de Pirajá Rodrigues Borges, conforme a transcrição número 1336 (livro 3-B, fls. 185) do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, confrontando: frente oriental, por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Temistocles Padovani Neto e Cândido Rodrigues Alves, no rumo 39º30 SW. e distância de 6.600 mts. Fundos, ocidental, por uma reta do II ao III marco, separando terras do Lote número 6, no rumo 39º30' SE e distância de 6.600 mts. Lado direito meridional, por uma reta do I ao II, separando terras de Gerônimo Geraldo de Queiroz, no rumo 50º 30' SW. e distância de 6.600 mts. Lado esquerdo setentrional, por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Corina Martins Lima, no rumo 50º30' SE. e distância de 6.600 mts. Foram cravados quatro marcos, devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados, da maneira seguinte: 1º (primeiro), por duas estacas de acapu nos rumos 39º30' NE e 50º30' NW. 2º (segundo), por duas estacas de acapu nos rumos 50º30' SE e 39º30' NE. 3º (terceiro), por duas estacas de acapu, nos rumos 39º30' NW. e 50º30' SE. 4º (quarto), por duas estacas de acapu nos rumos 50º30' NW. e 39º30' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo, a declinação magnética local que foi de 15º30' W.

Lote número 8 (oito), com a área de 4.350,24 ha., conforme transcrição número 1337 (livro 3-B, fls. 185) do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, confrontando: Frente oriental, por uma poligonal de dois elementos, do III ao IV marco, marginando o Rio Araguaia, nos seguintes rumos e distâncias: do M. III a Est. A, 6º30' SW. e 3.020 mts. e da Est. A do M. IV, 57º30' e 1.790 mts. Fundos ocidental, por uma reta do I ao II marco, separando terras de Gerônimo Geraldo de Queiroz e de Pirajá Rodrigues Borges, no rumo 39º30' NE e distância de 4.225 mts. Lado direito meridional, por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Anacorino Marques Coelho, no rumo 50º30' NW, e distância de 10.425 mts. Lado esquerdo setentrional por uma reta do II ao III marco, separando terras de Temistocles Padovani Neto, no rumo 50º30' SE e distância de 9.300 mts. Foram cravados quatro marcos, devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: 1º (primeiro), por duas estacas de angelin nos rumos 50º30' SE e 39º30. 2º (segundo), por duas estacas de angelin, nos rumos 39º30' SW. e 50º30' SE. 3º (terceiro) por duas estacas de angelin, nos rumos 50º30' NW, e 06º30' SW. 4º (quarto) por duas estacas de maçaranduba nos rumos 57º30' NE e 50º30' NW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15º30 W.

Lote número 9 (nove) com a área de 4.191 11 ha., adquirido de Temistocles Padovani Neto, conforme transcrição número 1338 (livro 3-B, fls. 185) do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, confrontando: frente meridional por uma poligonal de dois elementos, do II ao III marco, marginando o rio Araguaia, nos seguintes rumos e distância: do M-II a Est. A, 27º30' SW. e 3.560 mts. e de Est. A, do M-III, 0,6º30' SW e 2.040 mts. Fundos setentrional, por uma reta IV ao I marco, separando terras de Pirajá Rodrigues Borges e de Corina Martins Lima, no rumo 39º30' NE. e distância de 5.187 mts. Lado direito ocidental, por uma reta do III ao IV marco e separando terras de Cândido Rodrigues Alves, no rumo 50º 30' NW, e distância de 9.300 mts. Lado esquerdo oriental por uma reta de I ao II marco, separando terras de Romeu Maranhão Lima, no rumo 50º30' SE e distância de 7.475 mts. Foram cravados quatro marcos, devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados, da maneira seguinte: 1º (primeiro) por duas estacas de angelin, nos rumos 39º30' NW. e 50º30' SE. 2º (segundo) por duas estacas de angelin, nos rumos 50º30' NW. e 27º30' SW. 3º (terceiro), por duas estacas de angelin, nos rumos 0,6º30' NE e 50º30' NW. 4º (quarto) por duas estacas de angelin nos rumos 50º30' SE e 39º30' NE. Todos os rumos são verdadeiros atendendo a declinação magnética local que foi de 15º30' W.

Lote número 10 (dez), com a área de 4.356,00 ha., adquirido de Romeu Meirelles Lisboa, conforme a transcrição 1.339, (livro 3-B, fls. 186) do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, confrontando: frente meridional, por uma poligonal de dois elementos, do III ao IV marco, marginando o Rio Araguaia, nos seguintes rumos e distâncias: do M-III a Est. A, 4º30' SW e 3.450 mts. e da Est. A ao M-IV, 59º30' SW. e 1.970 mts. Fundos setentrional, por uma reta do I ao II marco, separando terras de Marina Matos Costa, no rumo 39º30' NE e distância de 5.900 mts. Lado direito por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Temistocles Padovani, no rumo 50º30' NW. e distância de 7.920 mts. Lado esquerdo setentrional, por uma reta do II ao III marco, separando terras do lote 19, no rumo 50º30' SE e distância de 6.830 mts. Foram cravados quotro marcos, devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: 1º (primeiro) por duas estacas de angelin, nos rumos 50º30' SE e 39º30' NE. 2 (segundo) por duas estacas de pau Brasil, nos rumos 39º30' SW. e 50º30' SE. 3º (terceiro), por duas estacas de acapu, nos rumos 50º30' NW. 4 e 39º30' SW. 4º (quarto) por duas estacas de jutai, nos rumos 52º30' e 62º30' NW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local, que foi de 15º30' W.

Lote número 11 (onze) com a área de 4.356.00 ha., adquirido de Marina Matos Costa, conforme transcrição 1.340 (livro 3-B, fls. 186) do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, confrontando: frente meridional por uma reta do IV ao I marco separando terras de Romeu Meirelles Lisboa e Temistocles Padovani Neto, no rumo 39º30' e distância de .... 6.600 mts. Fundos setentrional, por uma reta do II ao III marco, separando terras de Waldyr Pires, no rumo 39º30' NE e distância de 6.600 mts. Lado direito ocidental por uma reta do I ao II marco separando terras de Pirajá Rodrigues Borges, no rumo 50º30' NW' e distância de 6.600 mts. Lado esquerdo oriental, por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Raimundo Meirelles Lisboa, no rumo 50º30 SE e distância de 6.600 mts. Foram cravados quatro marcos, devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: 1º (primeiro) por duas estacas de pau Brasil, nos rumos 39º30' NE e 50º30' NW. 2º (segundo) por duas estacas de sucupira, nos rumos 50º30' SE e 39º30' NE. 3º (terceiro), por duas estacas de angelin, nos rumos 39º30' SW. e 50º30' SE. 4º (quarto) por duas estacas de taúba nos rumos 50º 30' NW. e 39º30' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15º30' W.

Lote número 12 (doze) com a área de 4.356,00 ha., adquirido de Waldyr Pires, conforme transcrição número 1341 (livro 3-B, fls. 186) do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, confrontando: frente meridional, por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Corina Moreira Lima, no rumo 39º30' SW. e distância de 6.600 mts. Fundos setentrional, por uma reta do II ao III marco, separando terras do Lote número 13, no rumo 39º30' NE e distância de 6.600 mts. Lado direito ocidental por uma reta do I ao II marco, separando terras do Lote número 6, no rumo de 50º30' NW. e distância de 6.600 mts. Lado esquerdo oriental, por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Lamartine de Barros Duarte, no rumo 50º30' SE. e distância de 6.600 mts. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: 1º (primeiro), por duas estacas de jutai, nos rumos 39º30' NE. e 50º30' NW. 2º (segundo), por duas estacas de acapu nos rumos de 50º30' SE e 39º30' NE. 3º (terceiro) por duas estacas de jutai, nos rumos 39º30' SW. e 50º30' SE. 4º (quarto), por duas estacas de jutai, nos rumos 50º30' NW. e 39º30' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15º30' W.

Lote número 13 (treze) com a área de 4.356,00 ha., adquirido de Wilma Maria Carneiro Martins, conforme transcrição número 1330, (livro 3-B, fls 184) do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, confrontando: frente meridional, por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Waldyr Pires com rumo 39º30' SW. e distância de 6.600 mts. Fundos setentrional, por uma reta do II ao II marco, separando terras de Antonio Câmara Neto, no rumo 39º 30' NE e distância de 6.600 mts. Lado direito ocidental, por uma reta do I ao II marco, separando terras de Artur Nogueiras de Oliveira, no rumo 50º30' NW. e distância de 6.600 mts. Lado esquerdo oriental, por uma reta do III ao IV marco, separando terras do Lote número 16, no rumo 50º30' SE e distância 6.600 mts. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados, da seguinte maneira: 1º (primeiro), por duas estacas de pau amarelo, nos rumos 39º30' NE. e 50º30' NW. 2º (segundo) por duas estacas de canjerana, nos rumos 50º30' SE. e 39º30' NE. 3º (terceiro), por duas estacas de acapú, nos rumos 39º30' SW. e 50º30' SE. 4º (quarto), por duas estacas de angelin, nos rumos 50º30' NW. e 39º30' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local, que foi de 15º30' W.

Lote número 14 (quatorze) com a área de 4.356,00 ha., adquirido de Antonio Câmara Neto, conforme transcrição 1331 (livro 3-B fls. 184) do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, confrontando: frente meridional, por uma reta do I ao II marco, separando terras devolutas, do Estado, no rumo 39º 30' SW. e distância de 6.600 mts. Fundos setentrional, por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Wilma Maria Carneiro Martins, no rumo de 39º 30' NE e distância de 6.600 mts. Lado direito ocidental, por uma reta do II ao III marco separando terras de Manoel Mesquita Neto, no rumo 50º30' NW. e distância de 6.600 mts. Lado esquerdo oriental, por uma reta do IV ao I marco, separando terras devolutas, do Estado, no rumo 50º30' SE e distância de 6.600 mts. Foram cravados quatro marcos devidamente nu-

merados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: 1º (primeiro), por duas estacas de acapú nos rumos 39º30' NE e 50º30' NW 2º (segundo) por duas estacas, de jarana, nos rumos 50º30" SE e 39º30' NE. 3º (terceiro), por duas estacas de itauba nos rumos de 39º30' SW e 50º30' SE. 4º (quarto) por duas estacas de jutai, nos rumos 50º30' SW. Todos os rumos são verdadeiros e atendendo a declinação magnética local, que foi de 15º30' W.

Lote número 15 (quinze) com a área de 4.356,00 ha. adquirido de Manoel Mesquita Neto conforme transcrição número .. 1332 (livro 3-B, fls. 184) do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia confrontando: frente meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras devolutas do Estado, no rumo 39º30' SW. e distância de 6.600 mts. Fundos setentrional, por uma reta do III ao IV marco separando terras do lote n. 16. no rumo 39º 30' NE e distância de 6.600 mts. Lado direito ocidental, por uma reta do II ao III marco separando terras do Lote número 25, no rumo 50º30' NW. e distância de 6.600 mts. Lado esquerdo oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Antonio Câmara Neto no rumo 50º30' SE. e distância de 6.600 mts. Foram cravados quatro marcos, devidamente numerados orientados assinalados e testemunhados, da maneira seguinte: 1º (primeiro), por duas estacas de jarana, com os rumos 39º30' NE. e 50º30' NW. 2º (segundo), por duas estacas de angelin, nos rumos 50º30' SE e 39º30' NE. 3º (terceiro), por duas estacas de pau Brasil nos rumos 50º30' NW e 39º30' SW. 4º (quarto), por duas estacas de jutai nos rumos 39º30' SW e 50º30' SE. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15º30 W.

Lote número 18 (dezoito) com a área de 4.356,00 ha. adquirido de Raimundo Meireles Lisbôa, conforme transcrição número 1350 (livro 3-B fls. 187) do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, confrontando: frente meridional, por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Joaquim Souza Lima, no rumo 39º30' SW. e distância de 6.600 mts. Fundos setentrional, por uma reta do II ao III marco, separando terras do Lote número 17, no rumo 39º30' NE e distância de 6.600 mts. Lado direito ocidental, por uma reta do I ao II marco separando terras de Marina Matos Costa, no rumo 50º30' NW. distância de 6.600 mts. Lado esquerdo oriental por uma reta do III ao IV marco separando terras do Lote número 22, no rumo 50º30' SE e distância de 6.600 mts. Foram cravados quatro marcos, devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: 1º (primeiro), por duas estacas de canjarana nos rumos 39º30' SW. e 50º30' SE. 2º (segundo) por duas estacas de pau Brasil nos rumos 39º30', NE e 50º30' NW. 3º (terceiro). por duas estacas de jutai nos rumos 39º30' SW e 50º30' SE. 4º (quarto), por duas estacas de angelin nos rumos 50º30' NW. e 39º30' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15º30' W.

Em resumo, área em metros quadrados:

Lote número 1 com 45.795,800 m2 Lote número 2 com .... 43.560.000 m2; Lote número 3. com 43.560.000 m2; Lote número 4 com 43.560.000 m2: Lote número 5, com 43.560.000 m2; Lote número 6, com 43.560.000 m2; Lote número 7, com ..... 43.560.000 m2; Lote número 8. com 43.502.400 m2: Lote número 9, com 41.911.100 m2: Lote número 10. com 43.560.000 m2: Lote número 11 com .... 43.560.000 m2 Lote número .. 12. com 43.560.000 m2; Lote número 13 com 43.560.000 m2 Lote número 14 com ..... 43.560.000 m2; Lote número 15 com 43.560.000 m2 e Lote número 18, com 43.560 000 m2, totalizando 697 489 600 m2 ou seja. 28.821 alqueires da medida paulista e mais 21 100 metros quadrados.

Uma gleba de terras, com a área de 25.200 00 alqueires da medida paulista. de 24.200 m2 cada alqueire, situada na Região do Rio Liberdade, no Município de São Felix do Xingú, comarca de Altamira. Estado do Pará constituida pelos seguintes lotes:

Lote número 14 (quatorze) com a área de 4.356,00 ha., adquirido de Gilberto da Silva Bispo conforme transcrição .. 679 (livro 3-D fls. 49) do Registro de Imóveis de São Felix do Xingú confrontando: frente ocidental, por uma reta do II ao III marco, separando terras devolutas do Estado no rumo 0,4º32' NE e distância de 6.600 metros. Fundos oriental, por uma reta do IV ao I marco separando terras de Gercino de Andrade, no rumo 0 4º32"' SW. e distância de 6.600 mts. Lado direiro setentrional por uma reta, do III ao IV marco, separando terras de terceiros no rumo .. 85º28' SE e distância de .... 6 600 mts. Lado esquerdo meridional por uma reta, do I ao II marco separando terras de Deusdedith Lopes de Queiroz, no rumo 85º28' NW. e distância de 6 600mts Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: 1º (primeiro), por duas estacas de sucupira nos rumos 0.4º32' NE e 85º28' NW. 2º (segundo), por duas estacas de angelin nos rumos 85º28' SE e 0,4º32' e NE. 3o. (terceiro), por duas estacas de carvoeiro nos rumos 0,4º32' SW e 85º28' SE. 4º (quarto), por duas estacas de jarana, nos rumos .. 85º28' NW. e 0,4º32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15º28' W.

— Lote nº 15 (quinze) com a área de 4.356,00 ha., adquirido de Gercino de Andrade, conforme transcrição 680, — (livro 3-D, fls. 49) do Registro de Imóveis de São Félix do Xingu, confrontando: frente ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de Gilberto da Silva Bispo no rumo 0,4º32' NE. e distância de 6.600 mts. Fundos oriental, por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Amorim Carlos Andrade no rumo 0,4º32' SW. e distância de 6.600 mts. Lado direito setentrional, por uma reta, do III ao IV marco, separando terras devolutas do Estado, no rumo 85º28' SE. e distância de 6.600 mts. Lado esquerdo meridional, por uma reta do I ao II marco, separando terras de Antenor Lopes Braga, no rumo 85º28' NW e distância de .... 6.600 mts. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: 1º (primeiro), por duas estacas de acapú, nos rumos 0,4º32' NE e 85º28' NW. 2º (segundo), por duas estacas de jarana nos rumos 85º28' SE e 0,432' NE. 3º (terceiro), por duas estacas de carvoeiro nos rumos 0,4º32' SW e 85º28' SE. 4º (quarto) por duas estacas de sucupira nos rumos 85º28' NW. a 0,4º32' SW. — Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de .. 15º28' W.. —

— Lote nº 42 (quarenta e dois) com área de 4.356,00 ha., adquirido de Amorim Carlos de Andrade conforme transcrição 681 (livro 3-D, fls 50), do Registro de Imóveis de São Félix do Xingú, confrontando: frente ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de Gercino de Andrade no rumo 0,4º32' NE e distância de 6.600 mts. Fundos oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Nilton Benjamin de Oliveira no rumo 0,4º32' SW. e distância de 6.600 mts. Lado direito setentrional por uma reta do III ao IV marco separando terceiros no rumo 85º28' SE e dispro uma reta, do IV ao I marco, separando terras de terceiros no rumo 85º28' SE e distância de 6.600 mts. Lado esquerdo meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras de Sinval Pascoal Ribeiro, no rumo 85º28' NW. distância de 6.600 mts. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: 1º (primeiro), por duas estacas de jarana, nos rumos 0,4º32' NE. e 85º28' NW. 2º (segundo), por duas estacas de acapú nos rumos 85º28' SE e 0,4º32' NE. 3º (terceiro) por duas estacas de angelin nos rumos 0,4º32' SW. e 85º28' SE. 4º (quarto), por duas estacas de carvoeiro, nos rumos 85º28' NW. e 0,4º32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15º28 W.

— Lote 356 (trezentos e cinquenta e seis) com a área de 4.356,00 ha., adquirido de Quirino Lopes da Luz, conforme transcrição no. 670 (Livro 3-D fls. 46) do Registro de Imóveis de São Félix do Xingú, confrontando: frente ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de Antonio de Souza Batista, no rumo 0,4º32' NE. e distância de .... 6.600 mts. Fundos oriental por uma reta do IV ao I marco separando terras de Domingos da Silva Félix, no rumo 0,4º32' SW. e distância de 6.600 mts. Lado direito setentrional por uma reta, do III ao IV marco separando terras de Geraldo de Souza Amorim ao rumo 85º28' SE. e distância de 6.600 mts. Lado esquerdo meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras do lote 335, no rumo 85º28' NW. e distância de 6.600 mts. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da seguinte maneira: 1º (primeiro), por duas estacas de sucupira, nos rumos 0,4º32' NE. e 85º28' NW. 2o. (segundo), por duas estacas de jarana nos rumos .... 85º28' SE. e 0,4º32' NE. 3º (terceiro), por duas estacas de carvoeiro nos rumos 0,4º32' SW. e 85º28' SE. 4º (quarto), por duas estacas de acapú nos rumos 85º28' NW. e 0,4º32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de .. 15º28' W.

— Lote 361 (trezentos e sessenta e um) com a área de .. 4.356,00 ha., adquirido de Geraldo de Souza Amorim, conforme transcrição 671 (livro 3-D, fls. 46) do Registro de Imóveis de São Felix do Xingú, confrontando: frente ocidental, por uma reta do II ao III marco, separando terras de Braz de Oliveira no rumo .. 0,4º32' SW. e distância de .. 6.600 mts. Fundos oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Amauri Pereira de Alecrim, no rumo 0,4º32' NE. e distância de .... 6.600 mts. Lado direito setentrional por uma reta, do III ao IV marco, separando terras de Sinval Pascoal Ribeiro no rumo 85º28' SE. e distância de 6.600 mts. Lado esquerdo me-

ridional por uma reta do I ao II marco, separando terras de Quirino Lopes da Luz, no rumo 85º28' SW. e distância de ... 6.600 mts. Foram cravados 4 marcos devidamente numerados orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: 1º (primeiro), por duas estacas de acapú, nos rumos 0,4º32' NE e 85º28' NW. 2º — (segundo), por duas estacas de angelin nos rumos 85º28' SE. e 0,4º32' NE. 3º (terceiro), por duas estacas de jarana nos rumos 0,4º32' SW. e 85º28' SE. 4º (quarto), por duas estacas de sucupira nos rumos 85º28' NW. e 0,4º32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15º28' W.

— Lote (trezentos e oitenta e dois) 382 com a área de .... 4.356,00 ha., adquirido de Sinval Pascoal Ribeiro, conforme transcrição 672 (livro 3-D, fls. 46) do Registro de Imóveis de São Félix do Xingú confrontando: frente ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de Antenor Lopes Braga no rumo 0,4º32' NE. e distância de 6.600 mts. Fundos oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Manoel de Souza Pereira no rumo 0,4º32' SW. e distância de 6.600 mts. Lado direito setentrional por uma reta do III ao IV marco separando terras de Amorim Carlos Andrade, no rumo 85º28' SE. e distância de 6.600 mts. Lado esquerdo meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras de Geraldo de Souza Amorim, no rumo 85º28' NW. e distância de 6.600 mts. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados assinalados e testemunhados da seguinte maneira: 1o. — (primeiro), por duas estacas de acapú nos rumos 0,4º32 NE e 85º28' NW. 2o. (segundo), por duas estacas de angelin nos rumos 85º28' SE e 04º32' NE. 3o. (terceiro), por duas estacas de sucupira nos rumos 0,4º32' SW. e 85º28' SE. 4o. (quarto), por duas estacas de carvoeiro, nos rumos 85º28' NW. e 0,4º32' NW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15º28' W.

— Lote 357 (trezentos e cinquenta e sete) com a área de 4.356,00 ha., adquirido de Antônio de Souza Batista, conforme transcrição 673 (livro 3-D, fls. 47) do Registro de São Felix do Xingú, confrontando: frente ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de Domingos Teodoro de Araujo no rumo 0,4º32' NE e distância de 6.600 mts. Fundos oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Quirino Lopes da Luz, no rumo 0,4º28' SW. e distância de 6.600 mts. lado direito setentrional por uma reta do III ao IV marco separando terras de Sinval Pascoal Ribeiro. Lado esquerdo meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras do Lote 334 do rumo 85º28' NW. e distância de 6.600 mts. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da seguinte maneira: 1o. (primeiro) por duas estacas de acapú, nos rumos 0,4º32' NE. e 85º28' NW. 2o. (segundo) por duas estacas de angelin nos rumos 85º28' SE e 0,4º32' NE. 3o. (terceiro), por duas estacas de pau amarelo nos rumos 0,4º32' SW. e 85º28' SE. 4o. (quarto), por duas estacas de jarana nos rumos 85º28' NW. e 0,4º32' SW Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15º18' W.

— Lote 360 (trezentos e sessenta) com a área de 4.356.00 ha., adquirido de Braz de Oliveira conforme transcrição no. 674, (livro 3-D fls. 47) do Registro de Imóveis de São Felix do Xingú, confrontando frente ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de Feliciano da Silva Figuiredo nos rumos 0,4º32' NE e distância de 6.600 mts. — Fundos oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Geraldo de Souza Amorim, no rumo 0,4º32' SW. e distância de 6.600 mts. Lado direito setentrional por uma reta do III ao IV marco separando terras de Antônio Lopes Braga, no rumo 85º28' SE e distância de 6.600 mts. Lado esquerdo meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras de Antônio de Souza Batista no rumo 85º28' NW. e distância de 6.600 mts. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados assinalados e testemunhados da maneira seguinte: 1o. (primeiro), por duas estacas de sucupira nos rumos 0,4º32' NE e 85º28' NW. 2o. (segundo) por duas estacas de jarana nos rumos 85º28' SE e 0,4º32' NE. 3o. (terceiro) por duas estacas de carvoeiro nos rumos 0,4º32' SW. e 85º28' SE. 4o. (quarto), por duas estacas de acapú nos rumos 85º28' NW. e 0,4º32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15º28'W.

— Lote 383 (trezentos e oitenta e três) com a área de 4.356,00 ha., adquirido de Antenor Lopes Braga, conforme transcrição no. 675 (livro 3-D fls. 48) do Registro de Imóveis de São Felix do Xingú, confrontando: frente ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de Deusdedith Lopes de Queiroz no rumo 0,4º32' NE. e distância de 6.600 mts. Fundos oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Sinval Pascoal Ribeiro, no rumo 0,4º32' SW. e distância de 6.600 mts. Lado direito setentrional por uma reta do III ao IV marco separando terras de Gercino de Andrade no rumo 85º28' SE e distância de 6.600 mts. Lado esquerdo meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras de Braz de Oliveira, no rumo 85º28' NW. e distância de 6.600 mts. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: 1o (primeiro), por duas estacas de angelin nos rumos 0,4º32' NE e 85º28' NW. 2o. (segundo) por duas estacas de acapú nos rumos 85º28' SE e 0,4º32' NE. 3o. (terceiro), por duas estacas de angelin nos rumos 0,4º32' SW e 85º28' SE. 4o. (quarto) por duas estacas de jarana nos rumos 85º28' NW. e o 0,4º32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15º28' W.

— Lote 358 (trezentos e cinquenta e oito) com a área de 4.356,00 ha., adquirido de Domingos Teodoro de Araujo, conforme transcrição no. 676, (livro 3-D, fls. 48) do Registro de Imóveis de São Felix do Xingú, confrontando: frente ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras devolutas do Estado, no rumo 0,4º32' NE. e distância de 6.600 mts. Fundos oriental por uma reta, do IV ao I marco, separando terras de Antônio de Souza Batista, no rumo 0,4º32' SW. e distância de 6.600 mts. Lado direito setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Feliciano da Silva Figueiredo, no rumo 85º28' SE e distância de 6.600 mts. Lado esquerdo meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras do lote nº 333 no rumo 85º28' NW. e distância de 6.600 mts. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: 1º (primeiro), por duas estacas de angelin nos rumos 0,4º32' e 85º28' NW. 2º (segundo), por duas estacas de carvoeiro nos rumos 85º28' SE e 0,4º32' NE. 3º (terceiro), por duas estacas de acapu nos rumos 0,4º32' SW. e 85º28' SE. 4º (quarto) por duas estacas de jarana nos rumos 85º28' NW. e 0,4º32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo à declinação magnética local que foi de 15º28' W.

— Lote 359 (trezentos e cinquenta e nove), com a área de 4.356.00 ha., adquirido de Feliciano da Silva Figueiredo conforme transcrição nº 677 (livro 3-D, fls. 49) do Registro de Imóveis de São Felix do Xingu, confrontando: frente ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras devolutas do Estado no rumo 0,4º32' NE. e distância de 6.600 mts. Fundos oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Braz de Oliveira, no rumo 0,4º32' SW. e distância de 6.600 mts. Lado direito setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Deusdedith Lopes de Queiroz, no rumo 85º28' e distância de 6.600 mts. Lado esquerdo meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras de Domingos Teodoro de Araújo, no rumo 85º28' NW. e distância de 6.600 mts. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: 1º (primeiro), por duas estacas de pau amarelo nos rumos 0,4º32' NE e 85º28' NW. 2º (segundo), por duas estacas de angelin nos rumos 85º28' SE. e 0,4º32' NE. 3º (terceiro), por duas estacas de acapu nos rumos 0,4º32' SW. e 85º28' SE. 4º (quarto), por duas estacas de sucupira nos rumos 85º28' NW e 0,4º32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo à declinação magnética local que foi de 15º28' W.

— Lote 384 (trezentos e oitenta e quatro) com a área de ..... 4.356,00 ha., adquirido de Deusdedith Lopes de Oliveira, conforme transcrição n. 678, (livro 3-D. fls. 49) do Registro de Imóveis de São Felix do Xingu, confrontando: frente ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras devolutas do Estado no rumo 0,4º32' NE e distância de 6.600 mts. Fundos oriental por uma reta, separando terras de Antônio Lopes Braga, do IV ao I marco, no rumo 0,4º32' SW e distância de 6.600 mts. Lado direito setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Gilberto da Silva Bispo, no rumo 85º28' SE e distância de 6.600 mts. Lado esquerdo meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras de Feliciano da Silva Figueiredo no rumo 85º28' NW. e distância de 6.600 mts. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: 1º (primeiro), por duas estacas de acapú nos rumos 0,4º32' NE e 85º28' NW. 2º (segundo), por duas estacas de angelin nos seguintes rumos: 85º28' SE e 0,4º 32' NE. 3º (terceiro), por duas estacas nos rumos 0,4º32' SW. e 85º28' NW. e 0,4º32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local, que foi de 15º28' W.

— Lote 463 (quatrocentos e sessenta e três) com a área de 4.356,00 ha., adquirido de Zeferino Brandão de Araújo. — conforme transcrição n. 686 (livro 3-D, fls. 51) do Registro de Imóveis de São Felix do Xingu, confrontando-se: frente ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de João Rezende de Souza no rumo 0,4º32' NE e distância de 6.600 mts. Fundos oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de terceiros, no rumo 0,4º32' SW. e distância de 6.600 mts. Lado direito setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Benito da Silva Ribeiro no rumo 85º28' SE e distância de 6.600 mts. Lado esquerdo meridional por uma reta do I ao II

marco, separando terras de Milton Benjamim de Oliveira, no rumo 85º28' NW. e distância de 6.600 mts. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: 1º (primeiro) por duas estacas de pau amarelo, nos rumos 0,4º32' NE e 85º28' NE. 2º (segundo), por duas estacas de jarana nos rumos .... 85º28' SE. e 0,4º32' NE. 3º (terceiro), por duas estacas de sucupira nos rumos 0,4º32' SW e 85º28' SE. 4º (quarto), por duas estacas de acapu nos rumos 85º28' NW. e 0,4º32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15º28' W.

— Lote 470 (quatrocentos e setenta), com a área de ..... 4.356,00 ha., adquirido de Bazílio da Silva Ribeiro, conforme transcrição n. 687 (livro 3-D, fls. 52) do Registro de Imóveis de São Félix do Xingu, confrontando-se: frente ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de Josino Feliciano Alves, no rumo 0,4º32' NE. e distância de .... 6.600 mts. Fundos ocidental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de terceiros, no rumo 0,4º32' SW e distância de 6.600 mts. Lado direito setentrional, por uma reta do III ao IV marco, separando terras devolutas do Estado, no rumo 85º28' SE e distância de 6.600 mts. Lado esquerdo meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras de Zeferino Brandão de Araújo, no rumo 85º 28' NW e distância de 6.600 mts. Foram cravados quatro marcos, devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: 1º (primeiro), por duas estacas de acapú nos rumos 0,4º32' NE e 85º28' NW. 2º (segundo), por duas estacas de angelin nos rumos 85º28' SE. e 0,4º32' NE. 3º (terceiro), por duas estacas de sucupira nos rumos 0,4º32' SW e 85º28' SE. 4º (quarto), por duas estacas de carvoeiro nos rumos 85º28' NW. e 0,4º32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15º28' W.

Em resumo, área em metros quadrados:

Lote nº 14 com 43.560.000 m2; Lote n. 15, com 43.560.000 m2; Lote n. 42, com 43.560.000 m2; Lote n. 356, com 43.560.000 m2, Lote n. 361, com 43.560.000 m2; Lote n. 382, com 43.560.000 m2; Lote n. 357, com 43.560.000 m2; Lote n. 360, com 43.560.000 m2; Lote n. 383, com 43.560.000 m2; Lote n. 358, com 43.560.000 m2; Lote n. 359, com 43.560.000 m.2; Lote n. 384, com 43.560.000 m2; Lote n. 463, com 43.560.000 m2; e Lote n. 470, com 43.560.000 m2; totalizando 609.840.000 m2, ou sejam, 25.200 alqueires da medida paulista (24.200m2).

Referidas glebas, são avaliadas em NCr$ 1.167.000,00 (hum milhão, cento e sessenta e sete mil cruzeiros novos), cabendo ao subscritor **AMADOR AGUIAR**, a parcela de ..... NCr$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos cruzeiros novos), que corresponde a 20% (vinte por cento) da sua participação nas terras; ao subscritor **MÁRIO COELHO AGUIAR**, a parcela de NCr$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos cruzeiros novos), que corresponde a 20% (vinte por cento) da sua participação nas terras; ao subscritor **JOAQUIM CYRIACO RIBEIRO**, a parcela de NCr$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos cruzeiros novos), que corresponde a 20% (vinte por cento) da sua participação nas terras; ao subscritor **JOSE WAINBERG**, a parcela de.... NCr$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos cruzeiros novos), que corresponde a 20% (vinte por cento) da sua participação nas terras, e finalmente, ao subscritor **RAYMUNDO DURÃES**, a parcela de NCr$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos cruzeiros novos), que corresponde a 20% (vinte por cento) da sua participação nas terras. Terras essas cadastradas no IBRA sob ns. ..... 23-11-001A-50303 e ..... 23-10-002-50040.

Belém, 27 de dezembro de 1967. — (aa) RUBENS PESTANA — DEOCLECIANO DANTAS DE FREITAS e JOÃO ARAÚJO".

Uma vez terminada a leitura dêsse documento, foi o mesmo pôsto em discussão e, como ninguém houvesse solicitado esclarecimentos ou houvesse feito uso da palavra, o laudo foi submetido à votação e aprovado por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Com a palavra o subscritor Mário Coelho Aguiar, também devidamente autorizado por sua mulher, Dona Romilda Luciano Aguiar, declarou que concordava com o laudo de avaliação, motivo porque conferia, como efetivamente conferido têm, à sociedade em constituição, COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA, a sua participação de 20% (vinte por cento) na gleba de terras ou sejam, 5.764,37 alqueires da medida paulista (24.200 m2) da primeira gleba, e 5.040,00 alqueires da segunda gleba, à mesma cedendo e transferindo como efetivamente cedido e transferido têm, todo o domínio, ação, direito e posse, que exercia sôbre as referidas parcelas das glebas; com a palavra o subscritor Joaquim Cyriaco Ribeiro, também devidamente autorizado por sua mulher Dona Eudóxia de Toledo Ribeiro, declarou que concordava com o laudo de avaliação, motivo porque conferia, como efetivamente conferido têm, à sociedade em constituição COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA, a sua participação de 20% (vinte por cento) na gleba de terras, ou sejam, 5.764,37 alqueires da medida paulista (24.200 m2) da primeira gleba, e 5.040,00 alqueires da segunda gleba, à mesma cedendo e transferindo como efetivamente cedido e transferido têm, todo o domínio, ação, direito e posse que exercia sôbre as referidas parcelas das glebas; com a palavra o subscritor José Wainberg, também devidamente autorizado por sua mulher Dona Mina Wainberg, declarou que concordava com o laudo de avaliação, motivo porque conferia, como efetivamente conferido têm, à sociedade em constituição, COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA, a sua participação de 20% (vinte por cento) na gleba de terras, ou sejam, 5.764,37 alqueires da medida paulista (24.200 m2) da primeira gleba, e 5.040,00 alqueires da segunda gleba, à mesma cedendo e transferindo como efetivamente cedido e transferido têm, todo o domínio, ação, direito e posse que exercia sôbre as referidas parcelas das glebas; com a palavra o subscritor Raymundo Durães, também devidamente autorizado por sua mulher Dona Alzira Furno Durães, declarou que concordava com o laudo de avaliação, motivo porque conferia, como efetivamente conferido têm, à sociedade COMPANHIA AGRO-PECUARIA RIO ARAGUAIA, à sua participação de 20% (vinte por cento) na gleba de terras, ou sejam .... 5.764,37 alqueires da medida paulista (24.200 m2) da primeira gleba e 5.040,00 alqueires da segunda gleba, à mesma cedendo e transferindo como efetivamente cedido e transferido têm, todo o domínio, ação, direito e posse que exercia sôbre as referidas parcelas das glebas; e finalmente, tomando a palavra o subscritor Amador Aguiar, também devidamente autorizado por sua mulher, Dona Eliza Silva Aguiar, declarou que concordava com o laudo de avaliação, motivo porque conferia, como efetivamente conferido têm, à sociedade em constituição COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA, a sua participação de 20% (vinte por cento) na gleba de terras, ou sejam, 5.764,39 alqueires da medida paulista (24.200 m2) da primeira gleba e 5.040,00 alqueires da segunda gleba, à mesma cedendo e transferindo como efetivamente cedido e transferido têm, todo o domínio, ação, direito e posse que exercia sôbre as referidas parcelas das glebas, que a totalidade da primeira gleba é constituída pela integração dos lotes números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 18, todos localizados à margem esquerda do Rio Araguaia, no município de Conceição do Araguaia 12ª comarca, 30º Têrmo, 30º município e 81º Distrito, Estado do Pará, inteiramente livre e desembaraçadamente de quaisquer ônus; que a totalidade da segunda gleba é constituída pela integração dos Lotes números 14, 15, 42, 356, 361, 382, 357, 360, 383, 358, 359, 384, 463 e 470, todos localizados na região do Rio Liberdade, município de São Felix do Xingu, comarca e Têrmo de Altamira, Estado do Pará, inteiramente livre e desembaraçadamente de quaisquer ônus; recebendo em ações dessa Companhia os valores correspondentes aos bens conferidos, ou sejam, NCr$ ... 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos cruzeiros novos) do subscritor Amador Aguiar; NCr$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos cruzeiros novos) do subscritor Mário Coelho Aguiar; NCr$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos cruzeiros novos) do subscritor Joaquim Cyriaco Ribeiro; .... NCr$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos cruzeiros novos) do subscritor José Wainberg; NCr$ ..... 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos cruzeiros novos) do subscritor Raymundo Durães. Adiantou, a seguir, o sr. Presidente, que o capital social, como já é do conhecimento de todos, seria de NCr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros novos), totalmente subscrito e parcialmente integralizado pelos subscritores, sendo NCr$ ... 1.167.000,00 (hum milhão, cento e sessenta e sete mil cruzeiros novos) em bens, como acima foi dito, e o restante ... NCr$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil cruzeiros novos) em moeda corrente do país, e dêste restante, 10% (dez por cento) do qual realizado neste ato, conforme recibo do Banco do Brasil S/A., que esta acompanha, e os restantes 90% (noventa por cento) dentro do prazo de 9 (nove) meses a contar de hoje, mediante 9 (nove) parcelas mensais e iguais, sucessivas, vencendo-se a primeira dentro de 30 (trinta) dias a contar de hoje e as demais de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias até final, ficando facultado aos subscritores antecipar a integralização antes do decurso dêsse prazo, tudo nos têrmos do Boletim de Subscrição, ora elaborado e que, rubricado por todos os subscritores, fica fazendo parte integrante desta ata.

Em continuação à ordem dos trabalhos, mandou o sr. Presidente ler o projeto dos Estatutos Sociais que se encontrava sôbre a mesa, e cujo inteiro teor é o seguinte:

ESTATUTOS SOCIAIS DA COMPANHIA AGRO PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

CAPÍTULO I

Da Denominação, sede objeto e duração

CLÁUSULA PRIMEIRA — Sob a denominação de: COMPANHIA AGRO PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

Fica constituida uma sociedade anônima brasileira, que se regerá pelos presentes estatutos e pela Legislação em vigôr no país.

CLÁUSULA SEGUNDA — A sociedade terá sede e fôro na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Presidente Vargas, 351; por deliberação da Diretoria, poderá abrir filiais, escritórios, depósitos e estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA — A sociedade tem por objeto: a) — formar núcleos para colonização, fomento e abastecimento de terras no Estado do Pará, através da exploração agro pecuária de propriedades e instalação de armazens de abastecimento aos núcleos colonizadores, em estreita observância das determinações legais que regem à matéria; b) — criação, recriação engorda compra e venda de gado, industrialização e frigorificação de carne; c) — extração e industrialização de madeira, nos têrmos e condições da legislação pertinente ao assunto; d) — importação e exportação compra e venda de gêneros, sêcos e molhados, ferramentas, ferragens, materiais diversos, tecidos e outros produtos que não dependam de autorização especial do poder público.

CLÁUSULA QUARTA — O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

CLÁUSULA QUINTA — O capital social é de ..... NCr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros novos) dividido em 150.000 (cento e cincoenta mil) ações ordinárias ou preferenciais, observados os limites legais, nominativas ou ao portador, no valor nominal de NCr$ 10 00 (dez cruzeiros novos), cada uma.

§ 1º —As ações poderão ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos;

§ 2º — As ações terão a forma nominativas até o seu integral pagamento, podendo, depois, ser conversíveis e reconversíveis numa forma ou outra, à vontade de seus titulares, mediante solicitação à Diretoria, correndo, contudo as despesas decorrentes por conta dos interessados.

CLÁUSULA SEXTA — Na hipótese de aumento do capital social procedido, sempre nos têrmos da legislação em vigor os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações na proporção das ações que possuirem na data do aumento.

CLÁUSULA SÉTIMA — A cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

Da Administração

CLÁUSULA OITAVA — A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de (5) cinco membros, designados:

Diretor Presidente,
Diretor Superintendente,
Dois Diretores Gerentes, e,
Diretor Técnico.

Acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Findo o respectivo mandato os Diretores permanecerão investidos nas funções de seus cargos até a posse da nova Diretoria, eleita em substituição.

§ 1º — Cada diretor caucionará, em garantia de sua gestão 100 (cem) ações da sociedade, próprias ou não, valendo o ato da caução como investidura automática do cargo.

CLÁUSULA NONA — Os honorários dos Diretores serão anualmente fixados pela Assembléia Geral Ordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA — A Diretoria compete: a) — O exercício das atribuições e poderes que a lei e êstes estatutos lhe conferem para assegurar o funcionamento regular da sociedade; b) — apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária o relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício findo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Ao Diretor Presidente compete presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da sociedade, presidir as reuniões da Diretoria e assinar, com qualquer outro diretor, os documentos de responsabilidade da sociedade. Ao Diretor Superintendente compete: a) — representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dêle, perante os poderes públicos, repartições federais, estaduais e municipais e autarquias, assinando em conjunto com outro Diretor, o que preciso fôr para o bom desempenho de seu mandato; b) — dirigir todos os serviços industriais, comerciais e financeiros da sociedade; c) — substituir o Diretor Presidente nas suas atribuições em caso de falta ou impedimento. — Aos Diretores Gerentes compete fiscalizar o andamento dos trabalhos da sociedade, dirigir e orientar o programa financeiro da mesma. — Ao Diretor Técnico compete a organização da contabilidade da emprêsa e substituir o Diretor Superintendente nas ausências e impedimentos ocasionais.

PARÁGRAFO ÚNICO — A substituição provisória de qualquer dos Diretores, nos casos de empedimento temporário ou vaga será feita pelo acionista que fôr convidado e pelos demais Diretores em exercício na segunda hipótese; o substituto servirá até a primeira Assembléia Geral que se reunir, à qual competirá preencher definitivamente o cargo vago.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Vencido o mandato dos Diretores, continuarão êles no exercício de suas funções, até a posse da nova Diretoria eleita, obedecidos os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — A sociedade para obrigar-se perante terceiros, deverá estar sempre representada por dois Diretores quaisquer, ou por um Diretor conjuntamente com procurador, ou por dois procuradores com poderes expressos, devendo êsses procuradores ser constituídos na forma do que dispõe o artigo 116, parágrafo 5º do Decreto Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940.

CAPÍTULO IV

Das Assembléias Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinàriamente nos quatro primeiros meses após o têrmino do exercício social; extraordinàriamente sempre que os interêsses sociais, exigirem o pronunciamento dos senhores acionistas e além disso nos demais casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas por meio de anúncios publicados pela imprensa, na forma da lei, nos quais se fará constar, sumàriamente a ordem do dia, a data, a hora e o local designados para a reunião, que será presidida pelo Diretor Presidente, o qual escolherá um dos presentes para servir como secretário.

PARÁGRAFO ÚNICO — Até cinco dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, deverão os acionistas depositar, na sede social ou noutro local indicado nos anúncios de convocação, as ações ao portador, exibindo o respectivo recibo ao comparecerem à Assembléia; os titulares de ações nominativas deverão exibir documento hábil de identidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procurador legalmente constituido desde que acionista e estranho à Diretoria e ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária.

PARÁGRAFO ÚNICO — O Conselho Fiscal tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere, e a sua remuneração será fixada pela Assembléia Geral que o eleger.

CAPÍTULO VI

Do exercício social

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — O exercício social começa a 1º (primeiro) de janeiro e se encerra a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. — Levantado o Balanço Geral, com observância das prescrições legais e deduzidas as necessárias amortizações e provisões, do lucro líquido descontar-se-ão 5% (cinco por cento) para a constituição do "Fundo de Reserva Legal"; o saldo restante será aplicado conforme o que deliberar a Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, à respeito.

PARÁGRAFO ÚNICO — Fica facultado o levantamento de balanço semestrais, com observância das disposições legais.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO — Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

CLÁUSULA VIGÉSIMA — Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Transitórias

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — A primeira Diretoria que fôr eleita pela Assembléia Geral de Constituição, cumprirá o mandato até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar, de acôrdo com êstes Estatutos, para apreciar as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1970.

Terminada a leitura dêstes Estatutos, esclareceu o senhor Presidente que os colocava à disposição da Assembléia, verificando-se sua aprovação por unanimidade. Em seguida expôs o senhor Presidente aos presentes que cumpria eleger-se a Diretoria e membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, aquêles para o mandato previsto na cláusula 8ª (oitava) dos Estatutos Sociais e êstes para o exercício de 1968, também fixar a remuneração e honorários da Diretoria e Conselho Fiscal. Submetido o assunto à votação e verificados os votos, foram eleitos, por unanimidade para o cargo de Diretor Presidente, o senhor AMADOR AGUIAR, brasileiro, casado, banqueiro e agricultor, residente à Avenida Santo Amaro, nº 5 em São Paulo; Diretor Superintendente o senhor MARIO COELHO AGUIAR, brasileiro, casado, banqueiro e agricultor, residente à rua Pernambuco n. 147, em São Paulo; Diretores Gerentes, o senhor JOAQUIM CYRIACO RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor, residente à Avenida 9 de Julho número 2361, em São Paulo, e o senhor JOSÉ WAINBERG, brasileiro, casado, agricultor residente à rua Agrário de Souza número 12, em São Paulo, e Diretor Técnico, o senhor JOSEF LEVENTE MIKLOS, húngaro, casado, proprietário, residente à rua Bento de Andrade, 730 em São Paulo. Para membros do Conselho Fiscal foram eleitos: Efetivos, OLIVAL DE OLIVEIRA, MAURICIO ROCHA e RUBEN PAZANEZZE, todos brasileiros, casados, os dois primeiros bancários e o último agricultor, residentes em Belém, o primeiro à rua 15 de Novembro número 301 e os dois últimos à Avenida Presidente Vargas, número 351,

apartamento 402; Suplentes, JOSÉ MARGONI, ILDEFONSO ALVES QUEIROZ e DURVAL SILVÉRIO, todos brasileiros, casados, proprietários, residentes à cidade de Deus Estado de São Paulo. Foi em seguida, aprovado, por unanimidade, o "pro-labore" ou remuneração da Diretoria, em NCr$ ..... 100,00 (cem cruzeiros novos), para cada Diretor; para os membros do Conselho Fiscal foi aprovada, também por unanimidade, a remuneração anual de NCr$ 10,00 (dez cruzeiros novos), para cada um dos membros daquêle Conselho, cabendo a mesma remuneração aos Suplentes, quando no efetivo exercício da função.

Nada mais havendo que tratar, suspendeu o senhor Presidente os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura desta ata; reaberta a sessão, foi a mesma ata lida a todos os presentes, em voz alta, e, tendo sido achada conforme, foi por todos aprovada e, a seguir, assinada pelo senhor Presidente, e por mim, Secretário e por todos os presentes subscritores, dela se extraindo 3 (três) cópias de igual teor, anexando-se a cada uma delas o "Boletim de Subscrição", pelo qual se verifica a subscrição da totalidade do capital social, parte em dinheiro e parte mediante a conferência de bens imóveis.

Belém, 27 de dezembro de .. 1967.

(aa) **Amador Aguiar**
Presidente
Dário de Campos Costa
Secretário
Dr. Rubens Pestana
Perito
Deocleciano Dantas de Freitas
Perito
João Araujo
Perito
ACIONISTAS:
Amador Aguiar
Mário Coelho Aguiar
Joaquim Cyriaco Ribeiro
José Durães
José Wainberg
Raymundo Durães
Dário de Campos Costa
Josef Levente Miklos
p. Banco Bradesco de Investimentos S.A.

(aa) **Gino Cantizani**
Francisco Sanches
Esposas que comparecem para todos os efeitos legais.
(aa) **Eliza Silva Aguiar**
Romilda Luciano Aguiar
Eudoxia de Toledo Ribeiro
Nina Wainberg
Alzira Furno Durães

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas supra mencionadas.

Em sinal D. B. M. da verdade.

Belém, 9 de janeiro de ..... 1968.

(a) **Darcy Bezerra Mascarenha**
Escrevente autorizada

COMPANHIA AGRO PECUARIA RIO ARAGUAIA

LISTA NOMINATIVA dos subscritores do capital social de NCr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros novos), representado por 150.000 (cento e cincoenta mil) ações ordinárias ou preferenciais, observados os limites legais, nominativas ou ao portador, do valor nominal de NCr$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, mediante conferência de bens imóveis e em dinheiro, neste caso com a entrada inicial de 10% (dez por cento) do valor da subscrição, conforme deliberação da Assembléia Geral de Constituição, realizada em 27 de dezembro de 1967.

Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão e Residência	Ações Subscritas		Em Dinheiro		Em Bens Conforme Laudo
	Quant.	Valor NCr$	Realizado no Ato	A realizar	
AMADOR AGUIAR, brasileiro, casado, banqueiro e agricultor residente e domiciliado à Avenida Santo Amaro, 5, em São Paulo	23.340	233.400,00	—	—	233.400,00
MARIO COELHO AGUIAR, brasileiro, casado, banqueiro e agricultor, residente e domiciliado à rua Pernambuco, 147, em São Paulo	23.340	233.400,00	—	—	233.400,00
JOAQUIM CYRIACO RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Avenida 9 de Julho, 2861, apartamento 51, em São Paulo	23.340	233.400,00	—	—	233.400,00
JOSÉ WAINBERG, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à rua Agrário de Souza, número 12, em S. Paulo	23.340	233.400,00	—	—	233.400,00
RAYMUNDO DURAES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Avenida Angélica, 1803 — 6º andar em S. Paulo	23.340	233.400,00	—	—	233.400,00
p. BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S.A., sociedade anônima brasileira, com sede à rua 15 de Novembro, 233 5º andar, em São Paulo, neste ato representada por seus diretores, senhores Doutor Gino Cantizani e Francisco Sanches	33.280	332.800,00	33.280,00	299.520,00	—
DARIO DE CAMPOS COSTA, brasileiro, casado, contabilista, residente à rua Peixoto Gomide, 1938 — 2º andar, em S. Paulo	10	100,00	10,00	90,00	—
JOSÉ LEVENTE MIKLOS, húngaro, casado, proprietário, residente e domiciliado à rua Bento de Andrade, número 730, em São Paulo	10	100,00	10,00	90,00	—
T O T A I S	150.000	1.500.000,00	33.300,00	299.700,00	1.167.000,00

(aa) AMADOR AGUIAR
Presidente
DARIO DE CAMPOS COSTA
Secretário
AMADOR AGUIAR
DARIO DE CAMPOS COSTA
MARIO COELHO AGUIAR
JOAQUIM CYRIACO RIBEIRO
JOSE WAINBERG
RAYMUNDO DURAES
JOSEF LEVENTE MIKLOS
p. BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S|A.
(aa) Dr. GINO CANTIZANI e FRANCISCO SANCHES

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr$ 30,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Trinta cruzeiros novos.

Belém, 9 de janeiro de 1968.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em três (3) vias foi apresentada no dia nove (9) de janeiro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo trinta e três (33) fôlhas de números 142|174, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 40|68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de janeiro de 1968.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

CREDITE 310029 — Depósitos Obrigatórios

56 — Constituição e aumento de capital de sociedades anônimas (Decreto Lei 5.956|43). COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA DO RIO ARAGUAIA.

BANCO DO BRASIL S.A. — PLATA ..... Belém (Pa), 08| Janeiro|1968.

Recebemos da COMPANHIA AGRO-PECUARIA DO RIO ARAGUAIA a quantia de trinta e três mil e trezentos cruzeiros novos NCr$ 33.300,00 ref. a subscrição do capital social de ....

NCr$ 1.500.000,00, representado por 150.000 ações ordinárias ou preferenciais, do valor nominal de NCr$ 10,00, cfe. relação nominativa em anéxo.

BANCO DO BRASIL S.A.

(aa) **Oswaldo de Matos Corrêa**
Chefe do Serviço
Rubem Pinheiro
Caixa-Executivo

CARTÓRIO CHERMONT

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data , pelo que autêntico esta via.
Em sinal J. L. da verdade.
Belém, 08 de janeiro de 1968.

(a) JORGE LEITE
Escrevente autorizado

(T. n. 13533 — Reg. n. 062 — Dia — 12.1.68)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, VICENCIA MEIRELES NUNES, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Unico, lotada na Escola do lugar "Praia", Município de Altamira, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação dêste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos têrmos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, ítem II e 205 da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vêzes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de novembro de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
V I S T O :
Aldo da Costa e Silva
Dir. do Depto. de Administração
G. Reg. No. 15.594 — Dias 29-12 à 8-2-68)

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente, Edital, CELINA NAZARÉ TAVERNARD DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância Padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Angelo Cezarino", Município de Igarapé-Açu, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação dêste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos têrmos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, ítem II e 205 da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vêzes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de novembro de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
V I S T O :
Aldo da Costa e Silva
Dir. do Depto. de Administração
G. Reg. no. 15.595 — Dias 29-12 à 8-2-68)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da 8a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dêle tiverem conhecimento que nos autos de ação de desquite litigioso que CHEKER RAUDA NAIM move contra MARIA EMÍLIA ALMEIDA NAIM, foi apresentada a petição inicial que é em seguida transcrita com o respectivo espacho: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família a quem esta for apresentada. Cheker Rauda Naim, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente nesta cidade à travessa São Francisco, 408, por intermédio de seu advogado e procurador judicial ao fim assinado (doc. n. 1), vem expôr e requerer a V. Exa. o seguinte: O suplicante, conforme prova com a certidão anexa (doc. n. 2), é casado civilmente com a sra. Maria Emília Almeida Naim, ato celebrado na cidade de Manaus, no dia vinte e seis de novembro de mil novecentos e sessenta e um, e que tomou o número de têrmo seiscentos e noventa e sete, à fls. cento e um, do livro do Registro Civil de Casamentos número quarenta e seis. Nessa época, o postulante já residia nesta capital, em companhia de seus pais, e foi representado por seu irmão em seu citado matrimônio, tendo sua espôsa chegado a Belém a cinco de dezembro de mil novecentos e sessenta e um. Em fevereiro do ano seguinte .... (1962), sua consorte pediu para passar uns tempos em Manaus, no que foi atendida, indo com o irmão, retornando a Belém em março, completamente transtornada, bastante agressiva, e injusta, destoando de todos os princípios que consagram e enaltecem as verdadeiras espôsas. Inexplicàvelmente, nesse mesmo mês, viajou para Manaus, desta feita sem o consentimento do postulante, isto é, contra a vontade de seu marido, quebrando, por conseguinte, a unidade da vida familiar, uma vez que não concorriam em favor de sua referida mulher motivos ou causas justas para o abandono do lar. Apesar de ferido moralmente por sua mulher com o abandono voluntário do lar conjugal por parte desta, o suplicante ainda envidou esforços de localizá-la na cidade de Manaus, mas veio a saber que havia embarcado para o Rio de Janeiro. Assim, desde essa época, não soube mais do paradeiro de sua espôsa, sendo ignorado o lugar onde se encontra atualmente. Portanto, com a descrição minuciosa dos fatos narrados, está evidenciada a espontaneidade e a diuturnidade além de dois (2) anos de abandono do lar conjugal de dona Maria Emília Almeida Naim, o que dá causa ao desquite, conforme se deduz do artigo 317, item, do Código Civil. Ante o exposto, o suplicante quer propor contra sua mulher Maria Emília Almeida Naim, com fundamento no texto legal acima invocado, artigo 317, item IV, do Código Civil, a competente ação ordinária de desquite litigioso, combinado com o artigo 291, do Código de Processo Civil, com observância da Lei n. 968, de 1º de dezembro de 1949, fase conciliatória, e não ocorrendo solução amigável, seja a Ré citada, por todo o conteúdo da presente, para que conteste, querendo, no prazo legal, prosseguindo-se nos ulteriores de direito,, até final sentença. Como a ré se encontra em lugar ignorado, o A. Requer a sua citação por EDITAL, nos precisos têrmos dos artigos 177 e 178, do Código de Processo Civil. Indica como prova o depoimento pessoal da Ré, sob pena de confessa; inquirição de testemunhas, cujo rol apresentará oportunamente; juntada de documentos e protesta por todos os meios provantes admissíveis na espécie. Paga a taxa judiciária estabelecida no mínimo. Nestes têrmos, P. Deferimento. Belém, 4 de dezembro de 1967. p.p. Edgar Lassance Cunha. Em tempo: Com a procedência da demanda, e consequente decretação do desquite, aguarda o postulante que a ré seja condenada a perder o nome do marido e negada a concessão de pensão alimentícia. Data supra. (a) Edgar Lassance Cunha. Estava selada. (Despacho). — D. A. Cite-se, por edital, para a audiência de conciliação, ficando designado o dia 30 de janeiro vindouro, às 11 horas HBV. Edital com o prazo de 30 dias. Belém, ... 4-12-67. — (a) Raimundo Olavo da Silva Araújo. Estava a metade da taxa judiciária. Em virtude do que fica citada Maria Emília Almenda Naim, para comparecer no próximo dia 30 de janeiro vindouro, às 11 horas HBV, neste juízo que funciona numa das salas do forum desta capital, a fim de realizar-se a audiência de conciliação, ficando ainda citada para todos os têrmos da presente ação, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 dias do mês de dezembro de 1967. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

(a) *Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo*, Juiz de Direito da 8a. Vara.

(T. n. 13.537 — Reg. n. 070 — Dia 12-1-68).

REPUBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXX — BELÉM — Sexta-feira, 12 de Janeiro de 1968 — NUM. 5.667

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 591

Embargo da Capital

Embargante — José Pereira da Silva Filho.

Embargado — José Tertuliano Gomes.

Relator — Exmo. Sr. Des. Mauricio Cordovil Pinto.

EMENTA — Embargos de terceiros senhor e possuidor julgados procedentes, devolvem ao embargante tudo o que lhe foi esbulhado, desde a data da violência, pois, nem ao menos foi citado para responder a qualquer ação, sendo a sua área de terras incluída ilegalmente, na área que pertencia ao seu pai natural, contrariando tôda e qualquer disposição de lei.

Vistos, examinados e discutidos êstes autos cíveis de embargos de terceiro senhor e possuidor, da Comarca da Capital, em que é embargante José Pereira da Silva Filho, e embargado José Tertuliano Gomes, etc.

I — O caso dos autos está exposto em resumo, no douto parecer do Exmo. Senhor Des. Procurador Geral do Estado do Pará, fls. 125 e 126 dêstes autos e do teor seguinte:

"1. José Tertuliano Gomes propôs, em 27-10-48, uma ação de imissão de posse contra José Pereira da Silva e João Roberto dos Anjos.

2. O réu João Roberto dos Anjos contestou e apresentou reconvenção.

3. O Juiz de 1a. instância julgou improcedente a ação e a reconvenção.

4. Houve apelação por parte do autor e o Egrégio Tribunal reformou a decisão quanto à ação (Acórdão n. 20.520, de 3 de abril de 1950). — Fls. 73|74 dos autos d imissão de posse anexos a êstes autos.

5. Imitido o autor na posse em 12-12-1951, José Pereira da Silva Filho ofereceu, em .... 11-3-1952, embargos de terceiro (fls. 30 dos embargos). É de se registrar que não existe a petição dos embargos nos autos, pois, foi retirada pela petição de 14-8-1953, não datada e constante dos autos referidos.

6. Os embargos foram recebidos em 6-5-1952 (fls. 26 v ou 115v.) contestados (fls. 29 ou 118) e rejeitados em ..... 3-10-1952 (fls. 32 ou 121) "por serem os mesmos "manifestamente intempestivos".

7. O agravante agravou e a Egrégia 2a. Câmara dêsse Egrégio Tribunal de Justiça negou provimento, para manter o despacho agravado (Acórdão 21.146, de 11-4-1953 (fls. 22 do Recurso Extraordinario)

8. Não conformado, tentou o ora embargante, rescindir o Acórdão n. 20.520, de 3 de abril de 1950, sem êxito. (Fls. 100).

9 — Recorreu extraordinàriamente e a 2a. Turma do Pretório Excelso deu provimento em parte, a fim de que sejam pelo Egrégio Tribunal de Justiça julgados os Embargos de terceiros, opostos pelo recorrente embargante, não conhecidos pelo Venerando Acórdão n 21.546 de 11-4-1953.

10. Pelo doc. de fls. 108 (doc. 121, dos autos cíveis de embargos de 3º, verifica-se que a mãe do embargante, Minervina Alves da Conceição — em 22 de dezembro de 1945 requereu o terreno que, posteriormente, foi mandado processar em favor do embargante e expedido o título provisório (doc. 7 fls. 18 — R. E.).

PARECER

O embargante foi vítima de violência. Os oficiais de Justiça excederam-se no cumprimento da sentença proferida na ação de imissão de posse (doc. 6 fls. 17|R.E.). O embargante não foi parte na ação, mas os oficiais de Justiça fizeram-no na execução.

Os limites da posse do A. da ação de emissão são uns e os limites do Autor dos Embargos são outros.

Assim, trata-se de dois terrenos diferentes, não confundindo nem se identificando.

O terreno do embargante limita-se com o Igarapé São Cristovão, enquanto os documentos do autor da imissão de posse não fazem nenhuma alusão a êsse Igarapé São Cristovão, que é um limite natural.

Ora, tendo ocorrido êste excesso no cumprimento da sentença da ação de imissão de posse, isto é, tendo o terreno de um cidadão, que não foi parte na ação, sido incluído na posse do autor da imissão de posse ,e mantida esta lesão do direito do embargante pela decisão proferida nos embargos de terceiros, é claro que o direito do embargante foi manifestamente violado.

Nestas condições, sou de parecer que deve essa augusta Cmara reparar o direito violado do embargante tomando conhecimento do recurso para julgá-lo procedente e, em consequência, excluir o terreno do autor de imissão de posse, para os devidos efeitos. S.M.J. Belém, 8-11-66. (a) Ofir José de Novaes Coutinho, Procurador Geral do Estado".

O Julgamento do Colendo Supremo Tribunal Federal, constante de fôlhas 116 a 122 está assim delineado:

"Recurso Extraordinário n. 57.436 — Pará.

Recorrente: José Pereira da Silva Filho.

Recorrido: José Tertuliano Gomes e outro.

EMENTA: — 1) Pedido implícito, na rescisória, pelos têrmos da inicial. 2) Embargos de terceiro em execução de setença de reintegração de posse. 3) Procedência, em parte, do recurso extraordinário, para fazer julgar pela Justiça local, os embargos de terceiro, de que não conheceu.

ACÓRDÃO — Vistos, relatados e discutidos êstes autos, Acordam os Ministros da 2a. Turma do Supremo Tribunal Federal, na conformidade da ata do Julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, nos têrmos do voto do relator. Brasília, 4 de dezembro de 1964 (data do julgamento). (aa) Hahnemann Guimarães, presidente. Victor Nunes Leal, relator.

De fls. 118 em diante, encontramos o diálogo seguinte: "....

O Sr. Ministro Vilas Boas — Não alegou (o recorrente) falta de citação?

O Sr. Victor Nunes Leal (Relator) — Sim. Essa falta de citação foi objeto dos seus embargos de terceiros, já que êle não foi parte na ação de imissão de posse. O segundo problema jurídico em foco é saber se houve ofensa à lei no segundo acórdão, que não conheceu dos embargos de terceiro. E temos de ver, primeiramente, se a nulidade dêsse segundo acórdão foi também pedida na ação rescisória.

O Sr. Ministro Vilas Boas — Os embargos de terceiro correspondem aos embargos do executado.

O Sr. Ministro Vitor Nunes Leal — (Relator) — Mas com outro fundamento. Podiam ser fundados, como foram, em falta de citação, vício que anularia tôda a ação de imissão de posse. E essa alegação foi feita nos embargos de terceiro à execução.

Portanto, não me parece que possam equiparar êsses embargos de terceiro aos embargos do executado, para o fim de anular, desde logo, tudo quanto se fêz.

O Sr. Ministro Hahnemann (Presidente) — Podemos mandar que o Tribunal conheça na rescisória, porque êle não conheceu.

O Sr. Ministro Victor Nunes Leal (Relator) — O Tribunal julgou improcedente a rescisória, mas anteriormente, não conhecera dos embargos de terceiro.

O Sr. Ministro Hermes Lima — Porque havia sentença contra êle, mas não foi citado.

O Sr. Ministro Victor Nunes Leal (Relator) — O Tribunal não tinha razão para não conhecer dos embargos. O que impugnava o embargante era a sentença proferida contra êle. Não tendo sido chamado à ação, só poderia impugnar a sentença.

O Sr. Ministro Vilas Boas — A nulidade abrange tudo. É o que se consegue com os embargos que o executado oferece na segunda fase da execução.

O Sr. Ministro Victor Nunes Leal (Relator) — Concluindo, Sr. Presidente, meu voto é o seguinte: conheço do recurso e lhe dou provimento, para julgar procedente em parte a ação rescisória, a fim de, rescindido o Acórdão n. 21.546 (fls. 22), confirmatório da sentença que não conheceu dos embargos de terceiro, pois a anulação do citado acórdão estava implicitamente, porém inequivocamente, incluída no pedido rescisório".

De modo que, em cumprimento ao Venerando Acórdão n. 57.486, da mais alta Côrte de Justiça do nosso País, compete a esta Câmara, por via de competência, julgar os embargos de terceiro senhor e possuidor, opostos pelo ora recorrente.

Êsses embargos constam dos presentes autos, em forma de certidão, no anexo de fls., no final do processo, de vez que a inicial, em original, fôra retirada dêstes autos.

É o relatório.

Voto — II — Na verdade, o embargante José Pereira da Silva Filho, não foi parte na ação de imissão de posse, proposta contra o seu pai natural José Pereira da Silva.

Entretanto, quando foi executado o respeitável Acórdão n 20.520, de 3 de abril de 1950, reformatório da decisão do digno e ilustre Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Capital, o terreno pertencente ao embargante foi incluído na área de terras de José Pereira da Silva, inclusão feita pelos oficiais de justiça encarregados das diligências. É o que está provado dos autos em anexo, através das certidões referentes àquêles atos judiciais.

Os "croquis" juntos aos autos, fls. 26 dos autos da ação rescisória e 119 dos autos de embargos de terceiro, se bem que não tivessem sido desenhados por profissionais, e sim por leigos na matéria, entretanto, foram organizados por pessoas que conhecem a região, e por êsses desenhos se verifica que o terreno do embargante não se confunde com o do seu pai, perdido em segunda instância, pela reforma da sentença que julgou improcedente a ação de imissão de posse.

O embargante não se conteve, e propôs a sua ação de embargos de terceiro senhor e possuidor juntando os seus documentos. Êsses embargos foram rejeitados a final, embora o embargante tenha alegado como fundamento principal a falta de sua citação, pois, não fôra parte na ação em que foi réu o seu pai e êsse argumento não foi apreciado pelos julgadores.

O seu recurso, na época, o de agravo, não foi atendido, sob o fundamento de que estava fora do que se expressava o artigo 708 do Código de Processo Civil da República, pois: "nenhuma dessas duas hipóteses se verificou — A primeira porque havia sentença final, a decisão da segunda instância, como já ficou relatado: a segunda porque não houve arrematação nem adjudicação. Não cabiam, pois, embargos de terceiros, e digno Dr. Juiz não os recebendo, agiu de acôrdo com a lei" (Final do Acórdão n. 25.246, de 11 de abril de 1953, fls. 22 dos autos da ação rescisória).

Como bem acentuou o Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado, secundando o que referiu o Exmo. Sr. Ministro Victor Nunes Leal, relator do Recurso Extraordinário n. 57.486 — Pará, no Supremo Tribunal Federal, o embargante "foi vítima de uma violência mais na execução do que na ação "porque a sentença de cognição não fêz referência à sua pessoa, já que não foi parte no feito' (fls. 116).

Os seus bens, retirados à fôrça do seu poder, devem voltar à sua posse, pois, a propriedade lhe pertence.

E como a sua destruição foi feita à mão armada, não só pelos oficiais de justiça como por comissário de polícia da Capital e guardas-civis, conforme faz certo o que se vê de fls. 88 a 90 verso, dos autos de imissão de posse, anexados a êstes autos de ação rescisória, o embargante tem direito ao ressarcimento dos prejuízos que sofreu, sem culpa sua, de modo que o valor dêsses prejuízos deverão ser apurados na execução do presente Acórdão, se assim entender o dito embargante, indenização que deverá ser feita pelo autor da imissão de posse José Tertuliano Gomes.

Segundo o nosso Código Civil, tôda e qualquer lesão, física ou patrimonial, deverá ser indenizada, pelos culpados e pelos meios legais.

Assim;

Acordam os Juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conhecer dos embargos de terceiro senhor e possuidor, opostos tempestivamente pelo embargante José Pereira da Silva Filho, constantes da certidão de fls. 9 a 19 verso, dos autos de embargos anexados no final dêstes autos, e dar-lhe provimento, para que a sua área de terras, constante do título provisório expedido pela Diretoria de Obras Públicas, Terras e Viação do Estado do Pará, de fls. 18, seja excluída do mandado de imissão de posse expedido contra José Pereira da Silva e José Roberto dos Anjos, o primeiro pai do embargante, e entregue a êste, sendo os prejuízos, estragos, apropriações indébitas, extrações de madeiras e de seus derivados, e tudo o mais que foi esbulhado, apurados desde o dia em que, ilegalmente, saíram do poder do embargante.

Custas, honorários do advogado do embargante calculados em 20% sôbre o valor dos prejuízos causados ao dito embargante José Pereira da Silva, pelo recorrido e embargado José Tertuliano Gomes (fls. 12 verso dos autos de embargos) perdas e danos, tudo a ser apurado na execução, a cargo do referido embargado.

Belém, 14 de novembro de 1967. — (a) Oswaldo de Brito Farias, presidente. Mauricio Cordovil Pinto, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de janeiro de 1968. — (a) Luis Faria, secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 224 — Dia 12.1.68)

ACÓRDÃO N. 592

Mandado de Segurança da Capital

Requerente — Antonio Lavrador Mendes Alves.

Requerido — O Ato do Exmo. Sr. Des. Agnano Monteiro Lopes.

Relator — Desembargador Silvio Hall de Moura.

EMENTA — O despacho que nega efeito suspensivo ao recebimento da ação rescisória não fere direito líquido e certo do autor do feito, e por isso é lícito o indeferimento liminar de mandamus constitucional pretendido.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de agravo em mesa sendo agravante Antonio Lavrador Mendes Alves e agravado o Exmo. Sr. Des. Relator.

O ora agravante impetrou mandado de segurança contra o ato do Exmo. Sr. Des. Agnano de Moura Monteiro Lopes, relator da Ação Rescisória dos respeitáveis Acórdãos ns. 33 de 27-4-67 e 303 de.... 5-7-67, respectivamente do Egrégio Conselho Superior da Magistratura e do Venerando Tribunal de Justiça do Estado, que indeferira o pedido de efeito suspensivo às decisões rescindandas.

Liminarmente foi indeferida a segurança pretendida, considerada a falta de direito líquido e certo do ora agravante, para impetrá-la.

Do indeferimento liminar do "mandamus" constitucional agravou em mesa o então impetrante.

Não tem razão, porém, o agravante, pois o indeferimento do efeito suspensivo à ação rescisória e legal, não socorrendo nenhum direito ao agravante de pleitear sua reforma, por meia de mandado de segurança.

Ex-positis:

Acordam os Juízes do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos em negar provimento ao agravo.

Custas na forma da lei.

Belém, 20 de novembro de 1967.

(aa) Aluizio da Silva Leal, presidente. Silvio Hall de Moura, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de janeiro de 1968. — (a) Luis Faria, secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 224 — Dia

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL
SECCIONAL DO PARÁ
PORTARIA Nº 1|68

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Secção Judiciária do Estado do Pará, 2a. Região, por nomeação legal, etc,

R E S O L V E :

Determinar ao encarregado do Protocolo que efetue e encaminhe ao titular do Juízo, até o dia 5 do mês seguinte ao vencido, o movimento estatístico de todo o expediente levado ao Prtocolo da Seccional no mês anterior discriminando-o detalhadamente por espécies, comparativos diários e em que seja necessário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Juiz Federal do Pará.

Belém, 8 de janeiro de 1968
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal
(G. — Reg. n. 270 — Dia 12.1.68).

PORTARIA Nº 2/68

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Pela presente PORTARIA, indo por mim assinada, HEI por bem designar o senhor Edelmano Gomes Martins, Depositário-avaliador-leiloeiro, símbolo PJ-4, para responder, até ulterior deliberação, pelo expediente do Distribuidor-Contador.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Belém, Pará, em 8 de Janeiro de 1968.

(a) José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal
(G. — Reg. n. 271 — Dia 12.1.68).

Juiz Federal:
Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.
Juiz Federal Substituto:
Exmo. Sr. Dr. Aristides Porto de Medeiros
Chefe da Secretaria:
Dr. Loris Rocra Pereira

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL — Nº 1

Expediente do dia 8-01-68

..Agravo de Instrumento

Agravante:: O Instituto Nacional de Previdência Social (Advogado Dr. Luiz Carlos Moura)

Agravado: Domingos Tavares da Silva e outros (Advogado Mário Martins Bremejo)

Despacho: "A. Conclusos". a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição de Apelação

Apelante: CIMAQ — Companhia Paraense de Máquinas (Advogado — Dr. Antônio Maria Ribeiro)

Apelado: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Despacho: "N. A. Conclusos". a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Requerimento de Júlio Augusto Alencar.

Despacho: "N. A. Conclusos,'. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Requerimento de The London Assurance (Advogado — Dr. Ulysses Coelho de Souza)

..Despacho: "N. A. Conclusos". a) A. Santiago — Juiz Federal

No Requerimento de Rogélio Fernandez Filho (Advogado — Dr. Orlando Bitar)

Despacho: "N. A. Conclusos'. a) A. Santiago — Juiz Federal

No Requerimesto de Rogélio Fernandez Filho (Advogado — Dr. Orlando Bitar)

Despacho: "N. A. Conclusos". a) A. Santiago — Juiz Federal

No Ofício n. 003/68 DR|PA. do Sr. Delegado Regional do DPF|PARA

Despacho: "Junte-se oos autos". a) A. Santiago — Juiz Federal

No Requerimento do Dr. Procurador Regional da República

Despacho: "Sim, para os ulteriores de Direito'. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória

Deprecante: Juizo Federal do Estado do Pará

Deprecado: Juizo Federal da 3a. Vara da Secção de Minas Gerais.

Despacho: "Junte-se aos autos". a) A. Santiago — Juiz Federal.

Internamento em Hospital de Vitória Chuquia Abdelnor (Advogado Dr. Willibald Quintanilha Bibas)

Despacho: "Oficie-se ao Ilmo. Sr. Cel. Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal para que S. S. Informe a êste juízo com a máxima urgência da possibilidade de continuar a Polícia Federal manter a Custódia da paciente no nosocômio onde se encontra, pelo oprazo de quarenta e cinco (45) dias, tempo êsse apontado pela Junta Federal de Saúde como necessário ao tratamento da mesma em hospital, correndo por conta de seus familiares as despesas decorrentes. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Comunicação de Prisão em flagrante de Olga Yaghi.

Despacho: "Sejam os presentes autos apensados aos habeas Corpus impetrado em favor da paciente pelo Dr. Egydii Machado de Salles. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Habeas Corpus

PROCESSO Nº 621

Impetrante: Egydio Machado Salles.

Impetrado: Sr. Delegado Regional de Polícia Federal

Despacho: "A Secretaria para cumprir o despacho por mim proferido no Processo nr. 620". a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Impetrante: João Mota de Oliveira (Advogado — Dr. Eduardo Tavares Cardoso)

Impetrado: Departamento Nacional de Endemias Rurais

Despacho: "A. Conclusos depois de devidamente protocolado". a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal

Petição Inicial

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (Advogados — Drs. Luiz Carlos Noura e José Maria Frota Rôlo.

Executados: Aurino Curha, "A. Brabo

Despacho: "A. Conclusos'. a) A. Santiago — Juiz Federal

Excussão de Penhor

Autor: Banco do Brasil S|A (Advogado — Dr. Clovis Malcher)

Réus: Kazufumi Sen e sua mulher Kimiko Zen, Matsou Oaki Hiroko Aoki.

Despacho: "A. Conclusos". a) A. Santiago — Juiz Federal

Autos Crimes de Contrabando

Autor: A Justiça Pública (Advogado — Dr. Paulo Meira)

Réus: Antonio Jorge Barreto da Silva, Jorge Antonio da Silva, Alba Barreto da Silva, Fortunato Obadia

Despacho: "A. Conclusos". a) A. Santiago — Juiz Federal

Peculato

Autor: A Justiça Pública (Advogado — Dr. Paulo Meira)

Réu: José Luiz Pinto Monteiro.

Despacho: "A. Conclusos". a) A. Santiago — Juiz Federal

RESENHA DO DIA 8-1-68

Ação Penal — Proc. n. 231 — Art. 281 do Código Penal.

Autora: A Justiça Pública (Advogado: dr. Paulo Meira)

Réu: Benedito Martins (Advogado: dr. Jair Albano Loureiro)

— Renovem-se as diligências para o dia 11 do corrente às 10,30 horas (HBV)

— Ação Penal — Proc. n. 271 — Art. 281 do Código Penal

Autora: A Justiça Pública (Advogado: dr. Paulo Meira)

Réu: Pedro Nascimento Farias (Advogado: dr. Genuíno Amazonas de Figueiredo Neto)

— Renovem-se as diligências para o dia 12 de janeiro corrente às 16,30 horas (HBV).

— Ação Penal — Proc. n. 264 — Art. 231 do Código Penal

Autora: A Justiça Pública (Advogado: dr. Paulo Meira)

Réu: Joaquim Maria Pereira da Silva (Advogado: dr. Claudionor Vieira)

— Renovem-se as diligências para o dia 15 de janeiro corrente às 10,30 horas (HBV)

— Ação Penal — Proc. n 232 — Art. 281 do Código Penal

Autora: A Justiça Pública (Advogado: dr. Paulo Meira)

Réu: Raimundo Corrêa dos Santos (Advogado: dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)

— Renovem-se as diligências para o dia 16 de janeiro corrente, às 10,30 horas (HBV)

— Ação Penal — Proc. n. 263 — Art. 281 do Código Penal

Autora: A Justiça Pública (Advogado: dr. Paulo Meira)

Réu: Evandro Costa Amador (Advogados: drs. José Cláudio Monteiro de Brito e Enivaldo da Gama Ferreira)

— Cumpra-se a última parte do item IV do despacho de fls. 54, e em seguida, dê-se vista ao Ministério Público para oferecimento de razões finais no prazo de 3 dias.

— Ação Penal — Proc. n. 270 — Art. 281 do Código Penal

Autora: A Justiça Pública (Advogado: dr. Paulo Meira)

Réu: Manoel Rodrigues Ferreira (Advogado: dr. Artenis Leite da Silva)

— I — Para justificar a competência dêste Juizo quanto ao processamento e julgamento da presente ação faça-se juntada de cópias das razões constantes da sentença prolatada nos autos de exceção de incompetência oposta por Pedro Nascimento Farias Proc. n. 577).

II — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Região Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado, solicitando-lhes informar se o acusado já respondeu o processo perante tais fôros, bem como, no mesmo sentido, encaminhem-se os autos ao dr. Chefe da Secretaria da Justiça Federal, para que S. Sa. certifique o que se oferecer a respeito.

III — Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

IV — Intime-se.

— Ação Penal — Proc. n. 272 — Art. 281 do Código Penal

Autora: A Justiça Pública Advogado: dr. Paulo Meira)

Réus: Pedro Anastácio de Aragão (Advogado: dr. Raimundo Serrão Sobrinho) Manoel Domingos Ferreira (Advogados: drs. José Maria Constante Lins e Odir Macedo)

João Nazareno dos Santos Muniz (Advogado: dr. Célio Melo).

Jeovah Penra Ferreira (Advogado: dr. Genuíno Amazonas de Figueiredo Neto)

João Montêiro de Abreu (Advogados: drs. Alberto Valente do Couto e Benedito Monteiro)

Antônio Hermógenes Ferreira (Advogado: dr. Geraldo Ferreira Lima)

I — Renove-se a solicitação a que se refere o ofício de fls. 86.

II — Junte-se cópia autêntica do ofício n. 115 de 6|12|67, do Instituto Renato Chaves, que constitui resposta aos têrmos do expediente de fls. 126.

III — Não tendo o réu Jeovah Penha Ferreira comparecido para ser interrogado à despeito de haver sido regularmente citado declaro-o revel "ex-vi" do que determina o art. 366 do Código de Processo Penal. Em atendimento à norma dos arts. 261 e 263 da lei penal adjetiva, nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Genuíno Amazonas de Figueiredo Neto o qual servirá, sob a fé de seu grau, notificando-se-o para o fim a que alude o parágrafo único do art. 396 do C.P.P.

IV — Intime-se.

(G. — Reg. n. 269 — Dia 12.1.68).

PORTARIA N. 14 — DE 8 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o interêsse do serviço;

RESOLVE designar o doutor Rider Nogueira de Brito, Diretor da Secretaria dêste Tribunal Regional, para viajar a Manáus, Parintins e Santarém, a fim de levar as provas dos Concursos de Auxiliar de Portaria e de Guarda Judiciário, a serem realizados naquelas cidades, concedendo-lhe para êsse fim passagem Belém—Manáus—Parintins—Santarém—Belém, além de cinco (5) diárias no valor unitário de NCr$ 48,90.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 8 de janeiro de 1968.
Aloysio da Costa Chaves
Presidente do T. R. T. da 8a. Região

(G. Reg. n. 232 — Dia — 11.1.68).

PORTARIA N. 15 — DE 8 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o que consta do P—7|68;

RESOLVE conceder seis meses de licença especial, relativa ao decênio 1958|68, à Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-6, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, Nicidéa de Souza Corrêa, lotada na 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 8 de janeiro de 1968.
Aloysio da Costa Chaves
Presidente do T. R. T. da 8a. Região

(G. Reg. n. 233 — Dia — 11.1.68).

PORTARIA N. 16 — DE 9 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a designação do Dr. Djalma Lobato Muller para fazer no Rio de Janeiro, no período de 10 a 30 de janeiro do corrente ano, curso sôbre orçamento-programa, instituido pelo Tribunal Superior do Trabalho;

RESOLVE:

Dispensar o rèferido servidor da Comissão Examinadora dos Concursos C-23 e C-24, para provimento de cargos isolados de Auxiliar de Portaria e Guarda-Judiciário, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 9 de janeiro de 1968.
Aloysio da Costa Chaves
Presidente do T. R. T. da 8a. Região

(G. Reg. n. 234 — Dia — 11.1.68).

PORTARIA N. 17 — DE 9 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar o Dr. Rider Nogueira de Brito, Diretor da Secretaria, para integrar, na qualidade de Presidente, a Comissão Examinadora dos Concursos C-23 e C-24, para provimento de cargos isolados de Auxiliar de Portaria e Guarda Judiciário, do Quadro do Pessoal da Justica do Trabalho da 8a. Região.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 9 de janeiro de 1968.
Aloysio da Costa Chaves
Presidente do T. R. T. da 8a. Região

(G. Reg. n. 235 — Dia — 11.1.68).

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIAO
PORTARIA Nº 18 DE 9 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região: no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão do dia oito do corrente mês, que autorizou a permanência do Exmo Sr. Dr. Aloysio da Costa Chaves Juiz Presidente dêste Tribunal Regional no Rio de Janeiro, a objeto de serviço, até o dia quatro do corrente,

RESOLVE conceder ao Dr. Aloysio da Costa Chaves, Juiz Presidente dêste Egrégio Tribunal, Regional, quatro (4) diárias com o valor unitário de NCr$ 81,50 (Oitenta e um cruzeiros novos e cinquenta centavos).

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 9 de janeiro de 1968.
José Marques Soares da Silva
Vice-Presidente do T.R.T.

(G. — Reg. n. 273 — Dia 12.1.68).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a REGIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Processo n. 3a. JCJ — .... 614|66 e anexo

Exeqeunte — Sulamito de Grangel Miranda e outro

Executado — José de Sá Cavalcante.

Pelo presente edital fica notificado José de Sá Cavalcante, executado no processo n. 3a. JCJ — 614|66 e anexo em que é exequente Sulamito de Grangel Miranda e outro, da penhora efetuada no bem abaixo descrito: "Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 1967, na Estrada Belém-Ananindeua (jardim das Margaridas) aonde fui, vindo eu, oficial de Justiça da 3a. JCJ de Belém, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de fls. 35, passado a favor de Sulamito de Grangel Miranda e Antônio Farias da Costa contra José de Sá Cavalcante e Moacir Soares Pinto, para pagamento da importância de NCr$ 422,75; não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão de fls. 35-v, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi de pois de preenchidas as formalidades legais, à penhora em hum terreno localizado no Jardim das Margaridas, com 85 metros de frente, 207 de lateral direita, 145 na lateral esquerda, com 60 nos fundos, possuindo no mesmo uma construção já iniciada tôda em alvenaria, com a denominação de "Recreio Marajoara", formado pelos lotes de 3 a 8 e 24 a 35, tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente, que assino. (a) Américo Pereira Seabra, Oficial de Justiça".

Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em quatro de janeiro de 1968.

Carmen Moura Chagas
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 272 — Dia — 12.1.68).

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
Hasta Pública Judicial

O Doutor Manoel Cristo Alves, Juiz de Direito da 5a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia 17 de janeiro do ano próximo (1968), às onze (11) horas HBV, em a sala de audiências da 5a. Vara no palacete do Forum, irão à público pregão de venda e arrematação os seguintes bens pertencentes à Elpidio Leopoldino Bezerra e S/mulher na ação executiva que lhe move Antônio Ferreira de Arede, constantes de:

UMA (1) CAMIONETE RURAL WILLYS ano de 1962, apresentando as seguintes caracteristicas: — côr azul e branco, motor n..... B2-143.376, plaqueada na DET, com o n. 11114-P, chassis n. 28.122.00.723, de 90 MP 6 cilíndros, pneus bastante usados, apresentando algumas manchas de ferrugem nas pequenas cavidades da lataria indicando o seu grande uso, o que contribui para sua desvalorização, razão por que avalio em NCr$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros novos).

UMA (1) GELADEIRA marca GELOMATIC, elétrica, "Oasis", com as seguintes características: — côr branca, tipo comercial com cinco prateleiras, congelador duplo, automtáica, acionada pelo motor de n. 6674, série 3386 10 e 1/2 pés, encontrando-se a mesma parada em virtude de estar precisando de um conserto, razão porque avalio em .... NCr$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos).

UMA (1) SORVETEIRA com balcão frigorífico, de seis bocas, coberta por uma pedra de marmore, com parte envidraçada, com três metros de comprimento por um metro de altura, protegida por uma caixa de ferro inoxidável, acionada por um motor elétrico de n. 12.670, de 2, 1/2 HP. modêlo Frigidaire do ano de 1961 em perfeito estado de funcionamento apresentando vestigios de bastante uso,, ferrugem e outros defeitos, avaliado em NCr$ 4..200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros novos).

UMA BALANÇA de fabricação nacional da marca Filizola, com o n. 259.348 com capacidade para 1.000 Kgrs., com todos os respectivos pêsos, em perfeito funcionamento com bastante uso, avaliada em ... NCr$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos). NOTA: Os móveis constantes deste laudo, encontram-se no estabelecimento comercial do executado; sito à Trav. Humaitá, esquina com à Av. Marquês de Herval n. 1065.

QUEM PRETENDER Arrematar os bens acima descritos deverá comparecer no local, dia e hora acima designados a fim de dar o seu lanço ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sôbre as avaliações.

O COMPRADOR pagará à banca, o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas Custas e Carta de Arematação. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 21 dias do mês de dezembro de 1967. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dr. MANOEL CRISTO ALVES, Juiz de Direito da 5a. Vara.

(Reg. s. 066 — Dia 12.1.68)

1a. PRETORIA

O Dr. Ernani Mindêlo Garcia, 1o. Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que êste lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 7o. Promotor Público, foi denunciada Maria de Nazaré Dias, brasileira, solteira de 20 anos de idade, meretriz, residente nesta Cidade, à avenida 25 de Setembro, n. 57, bairro de São Braz, como incursa nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente edital, para que a acusada sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 31 do corrente mês, às 9 horas, para ser interrogada pelo crime de lesões corporais leves do qual é acusada.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 10 de janeiro de 1968.

Eu, José Maria de Lima, escrivão o datilografei e subscrevi.

(a) ERNANI MINDELO GARCIA, 1o. Pretor Criminal

(G. Reg. n. 267 — Dia — 12.1.68).

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de trinta (30) dias

O Doutor Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da Sétima Vara no exercício acumulativo da Sexta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brsil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dêle tiverem conhecimento que por fôrça do mesmo, fica citado o Sr. Benedito José da Cruz, brasileiro, militar, presumivelmente casado, residente e domiciliado nesta cidade, à trav. de Breves, n. 56, antigo, 30 que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Oficial de Justiça encarregado das diligências, para que o mesmo desocupe o imóvel acima, dentro do prazo estabelecendo, apresente a defesa ou contestação que tiver em seu favor a Ação de Despejo que lhe move Fausto Augusto dos Santos, tudo de acôrdo com a sentença do Dr. Juiz, cujo teor final é o seguinte: Por êsse fundamentos e o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente ação para decretar, como decreto o despejo requerido, e marco o prazo de dez (10) dias para a desocupação. — Condeno o réu a pagar as custas do processo e honorários advocatícios na base de 20% sôbre o valor da causa. — Arbitro a multa em quinze (15) meses de aluguel, para os fins do artigo 13 da Lei n. 4.494 de 25 de novembro de 1964. Publicado em audiência, registre-se e cumpra-se. Belém, 15 de março de 1966. (a) W. B. Falcão, a qual sentença foi confirmada pelo Acórdão n. 417, que negou provimento à apelação, e positivada pelo Acórdão n. 516 que rejeitou os embargos. Cujo feito se processa perante o Juizo da Sexta Vara e expediente da escrivã Maria Diva Barata, que êste subscreve que fica situado no Palacete do Forum, à Praça D. Pedro II, nesta Capiltal. E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e pasado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 1968. — Eu, Osmar Andrade, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

MIGUEL ANTUNES CARNEIRO, Juiz de Direito da 7a. Vara Cível desta Capital. acumulando a 6a. Vara Cível desta Capital

(T. n. 13.535 — Reg. n. 067 — Dia 12.1.68).

JUIZO DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA

Edital de Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da 8a. Vara no exercício da 5a. e dos Feitos da Fazenda Municipal, etc.

Faz saber que a êste Juizo foi apresentada uma petição do teôr seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Arcelina F. Cardoso da Silva, nacionalidade, profissão estado civil e residência ignorada, o terreno sito nesta cidade a Vila do Pinheiro lote 11, 3o. quarterão, Rua 2 de Dezembro medindo 13,00m. de frente por ..... 64,40m. de fundos quadra, a rua Sta. Izabel e 2 de Dezembro à Travessa Cristovão Colombo e P. Bueno. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondente aos anos de 1901 a 1967, num total de NCr$ 271 inclusive muita, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne mandar citar Arcelina F. Cardoso da Silva, para todos os têrmos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto do util e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônjo da suplicante, tudo com a condenação da suplicada nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da Suplicada sob pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Têrmos em que P. Deferimento. Belém, 22 de dezembro de 1967. (a) Diniz Ferreira — Procurador. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: "D. A. Cite-se Belém, 27 .12.67. (a) Raimundo Olavo da Silva Araujo. — Expedido o competente mandado, foi pelo Oficial de Justiça encarregado em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros Arcelina F. Cardoso da Silva, citados para no prazo de 30 dias e mais 10 que correrão em cartório depois da publicação dêste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai êste publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 dias do mês de janeiro de 1968.

Eu, Wesley Gueiros, escrivão int. que o escrevi e subscrevo.

(a) RAIMUNDO OLAVO DA SILVA ARAUJO, Juiz de Direito da 8a. Vara.

(T. n. 13.536 — Reg. n. 069

REPÚBLICA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX — BELÉM — Sexta-feira, 12 de Janeiro de 1968 — NUM. 2.311

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 8.936
Proc. 1193|67

Prestação de Contas (NCr$ 200,00) — Responsável: Plinio Alves da Silva, Porteiro PJ-8 dêste T.R.E.

O Sr. Plinio Alves da Silva, Porteiro PJ-8, do Quadro da Secretaria dêste T.R.E., no dia 9 de novembro de 1967, recebeu na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará o adiantamento de ..... NCr$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), para empregá-lo no prazo legal, no pagamento de despesas desta Côrte, subordinadas à seguinte classificação orçamentária: 3.0.0.0 Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.4.0 — Encargos Diversos; 01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento; 04 — Justiça Eleitoral; 02 — Tribunais Regionais Eleitorais, nos têrmos da requisição objeto do ofício n. 646|67, de 6 de outubro de 1967, do Exmo. Sr. Desembargador Presidente dêste Tribunal Regional Eleitoral à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará (fls. 5).

O mencionado responsável organizou a competente prestação de contas que, devidamente instruida, foi encaminhada pelo Diretor da Secretaria com o ofício n. 801|67, de 22 de dezembro de 1967, à consideração do Sr. Desembargador Presidnete, que a submeteu ao julgamento dêste Tribunal.

Isto pôsto:

Considerando que a despesa efetuada foi imputada ao título orçamentário devido;

Considerando que a aplicação e comprovação do adiantamento se processaram no prazo legal;

Considerando que o representante do Ministerio Público nada opôs à aprovação da referida prestação de contas, em seu parecer de fls. 8;

Acórdam os Juizes dêste Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, julgar bôa e legal a aplicação dada, pelo Sr. Plinio Alves da Silva, Porteiro PJ-8 desta Côrte, ao adiantamento de ..... NCr$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), recebido a 9 de novembro de 1967, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará, e autorizar, consequentemente, a baixa na responsabilidade do aludido funcionário.

Registre-se, publique-se e comunique-se à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de dezembro de 1967. (aa) *Oswaldo de Brito Farias*, Presidente — *Raimundo Machado de Mendonça Filho*, Relator — *Roberto Cardoso Freire da Silva* — *Antônio Koury* — *José Anselmo Santiago* — *Leonam Cruz* — *Orlando Dias da Rocha Braga* — *Paulo Meira*, Proc. Regional.

RESOLUÇÃO N. 8.239
Processo n. 3.548 — Classe X — Brasília (Distrito Federal)

Requisição de funcionário. O Decreto n. .... 61.776, de 24.11.67, não se aplica à Justiça Eleitoral: a) — porque as requisições da Justiça Eleitoral são reguladas por normas legais próprias, que não podem ser modificadas por norma jurídica subordinada; b) — porque o prazo do seu art. 22, parágrafo único, que é o mesmo da Lei n. 4.049|62, já está derrogado pelo Código Eleitoral. Igualmente, não se aplica à Justiça Eleitoral o art. 6o. da Lei n. .... 5.363, de 30.11.67, que se refere a "órgãos do conjunto administrativo do Distrito Federal".

Vistos, etc.

RESOLVE os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, apreciando consulta do Tribunal Regional Eeitoral do Distrito Federal sôbre a situação dos funcionários requisitados, em face do Decreto n. 61.776, de 24 de novembro de 1967 e da Lei n. 5.363, de 30 de novembro de 1967, responder que os referidos diplomas legais não se aplicam à Justiça Eleitoral, na conformidade do voto anexo que fica fazendo parte integrante desta decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Distrito Federal, 14 de dezembro de 1967.

(aa) VICTOR NUNES LEAL, Presidente — CELIO SILVA, Relator — DECIO MIRANDA, Procurador Geral Eleitoral.

(G. Reg. n. 241 — Dia —

A T O N. 709

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral o Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 17, do Regimento Interno, e tendo em vista o processo número 1181-67,

RESOLVE conceder a Maria Augusta Moreira de Araujo, ocupante do cargo do símbolo PJ-9, da carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro da Secretaria dêste Tribunal Regional Eleioral, 30 (trinta) dias de licença, de 18 de dezembro de 1967 a 16 de janeiro de 1968, nos têrmos dos artigos 88 item I, 97 e 98 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 28 de dezembro de 1967.

Oswaldo de Brito Farias
Presidente

(G. Reg. n. 239 — Dia — 12.1.68).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO ELEITORAL DA 30 ZONA
EDITAL N. 1 DE 2a. VIA

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30 Zona de Belém, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via, de seus títulos eleitorais os seguintes: Doralice Gonçalves Ribeiro, José Maria de Castro Lima, Antonio Ferreira da Silva, Maria do Rosário Duarte Rodrigues, Dário Amaral Pereira, Pedro dos Santos Pena e Orlando Moraes Dias. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30 Zona de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de janeiro de 1968.

(a) **Evaristo Olavo de Mendonça Nunes**
Escrivão Eleitoral da 30 Zona
(G. Reg. n. 236 — Dia — 11.1.68).

REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

XV BELÉM — Sexta-feira, 12 de Janeiro de 1968 NUM. 1.484

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da octagésima sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em treze de novembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Abbas Arruda, Antônio Nonato, Dário Dias, Eládio Lobato, Flávio Franco, Francisco de Freitas, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Carlos Costa, Arnaldo Morais, Fernando Barros, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Hibernon Fontes, Maravalho Belo e Fernando Sampaio, o Senhor Presidente, Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guereiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a hora do expediente, o Senhor Primeiro Secretráio leu o expediente, que constou do seguinte: Ofícios do Secretário de Estado de Saúde, informando que dentro de dias será atendido o pedido do Senhor Deputado Júlio Aguiar; do Secretário de Estado de Agricultura, sugerindo que a proposição do Senhor Deputado Abbas Arruda, seja enviada ao IPEAN e IDESP para os estudos necessários; do Delegado de Trânsito, informando a respeito de áreas de estacionamento especiais; Telegrama, do Deputado Federal João Mendonça, informando que apresentou pedido de informações do DNER, sôbre o não pagamento de cotas aos municípios paraenses, e Cartão do Deptuado Federal João Menezes, desejando a esta Casa boas festas e feliz Natal. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usou-a o Senhor Deputado Dário Dias, para concluir seu discurso iniciado na sessão anterior entraves que vem sendo criados ao desenvolvimento da Amazônia. O Senhor Segundo Secretário leu a Ata da Sessão anterior que foi aprovada. O caminhar dois requerimentos, res, usou da palavra para en- Senhor Deputado Gerson Pe- um para que o Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, tome providências para implantar definitivamente, como estradas, o ramal que liga a cidade de Urumajó à estrada de Bragança-Vizeu, e outro para que seja restabelecido o tráfego telegrafico para a cidade de Baião, Continuando com a palavra, o Senhor Deputado Gerson Peres, fêz um pronunciamento de ordem política, sôbre acontecimentos que vêm ocorrendo, envolvendo elementos integrados aos quadros da Ailança Renovadora Nacional, ficando inscrito para continuar na próxima sessão. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Deputado Fernando Sampaio, usou da palavra pela ordem, para pedir esclarecimento à Mesa sôbre um pedido de informações de sua autoria, tendo-lhe a Presidência dado devidamente. Não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Senhor Presidente submeteu a votação o requerimento de autoria do Senhor Deputado Fernando Barros, de pesar ao Instituto Brasileiro do Café, continuando com a palavra o Senhor Deputado Gerson Peres para discutí-lo. Submetido a votação, foi o requerimento aprovado juntamente com a emenda de autoria do Senhor Deputado Arnaldo Morais. Foram submetidos a discussão e votação, sendo aprovados, os requerimentos de autoria do Senhor Deputado Alfredo Gautuss, de felicitações ao Doutor Lamartine Nogueira, pela passagem do natalício, e do Senhor Deputado Antônio Teixeira, de felicitações à igreja evangélica de Capanema, pelo êxito alcançado na realização da Convenção estadual, sendo que o requerimento de autoria do Senhor Deputado Jorge Arbage, de congratulações do Presidente do Banco a Amazônia Sociedade Anônima, foi aprovado contra o voto do Senhor Deputado Arnaldo Morais, abstendo-se de votar o Senhor Deputado Eulálio Mergulhão. Passando à matéria em pauta, o Senhor Presidente submeteu a discussão única, em regime normal, o requerimento número duzentos e vinte e quatro, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Fernando Barros, no sentido de ser estudada a possibilidade de enquadrar um capelão na Polícia Militar do Estado, com parecer da Comissão de Justiça concluindo que nada tem a examinar quanto ao aspecto constitucional ou jurídico, pois se trata de requerimento de apêlo, usou da palavra para apresentar emenda substitutiva o Senhor Deputado Eulálio Mergulhão continuando em discussão o requerimento e a emenda. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presiente submeteu à discussão única, em regime normal, o processo número duzentos e quarenta e oito, barra sessenta e sete, projeto de decreto legislativo autorizando a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari a fazer empréstimo na importância de trinta e oito mil cruzeiros novos, com pareceres favoráveis das comissões da Constituição de Justiça e de Finanças, que foi aprovado. Foram submetidos a votação, por estarem com a discussão encerrada os seguintes processos, todos do Executivo, de abertura de créditos especiais, números cento e setenta, barsa sessenta e sete, de trezentos e oitenta e cinco cruzeiros novos, em favor de Ban-

deira E Irmãos; duzentos e cinquenta, barra sessenta e sete, de cento e noventa e quatro cruzeiros novos e quarenta centavos, em favor de Graziela Guimarães Pimentel; duzentos e sessenta e cinco, barra sessenta e sete, de quarenta e oito cruzeiros novos, em favor de Mercy Rangel dos Santos Cardoso; cento e trinta e quatro barra sessenta e sete, de oitocentos e cinquenta cruzeiros novos, e sessenta e quatro centavos, em favor de Companhia Paraense de Máquinas; cento e trinta e oito, barra sessenta e sete, de oito cruzeiros novos e quarenta centavos, em favor de Raimunda Carvalho de Lima; cento e quarenta, barra sessenta e sete, de sessenta e quatro cruzeiros novos e setenta e sete centavos, em favor de Jovelina Santos Albuquerque; cento e cinquenta e três, barra sessenta e sete, de nove mil quatrocentos e vinte cruzeiros novos, em favor de Besbla Sociedade Anônima, e quatro mil duzentos e sessenta e dois cruzeiros novos e dezesseis centavos, em favor de C. M. Rocha Limitada; cento e sessenta e seis, barra sessenta e sete, de oitenta e cinco cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos, em favor de Dulce Ferreira Guimarães; cento e sessenta e oito, barra sessenta e sete, de cento e quarenta e oito cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos, em favor de Conceição Ramos Sarmento; e cento e oitenta e sete, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Vicente Queiroz, considerando de utilidade pública a Associação das Obras Sociais e Educacionais da Paróquia de Santa Terezinha, todos com pareceres favoráveis das comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, que foram aprovados. Foram submetidos a primeira discussão os seguintes processos, todos do Executivo, de abertura de créditos especiais, números cento e quarenta e cinco, barra sesenta e sete, de duzentos e noventa e dois cruzeiros novos e setenta e dois centavos, em favor de Elvira Moitinho Bezerra; cento e cinquenta e um barra sessenta e sete, de cento noventa e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos, em favor de Clarice Cotrim Pinheiro; cento e setenta e nove, barra sessenta e sete, de cento e trinta e três cruzeiros novos e oitenta centavos, em favor de Ernesto Frade Palmira; duzentos, barra sessenta e sete, de quarenta e sete cruzeiros novos, em favor de Neide da Gama de Oliveira; e trezentos e sete, barra sessenta e sete, reajustando os vencimentos dos membros do Ministério Público de acôrdo com o artigo cento e vinte e sete da Comissão Estadual e dá outras providências, todos com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, que foram aprovados. Esgotada a matéria em pauta, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezoito horas e doze minutos (hora brasileira de verão), marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em treze de novembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado ABEL FIGUEIREDO — Secretários Senhores Deputados ALFREDO COELHO E ANTONIO GUEREIRO.

(G. Reg. n. 14.857 — Dia — 11.1.68).

ATA da Octagésima Primeira Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em quatorze de novembro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas brasileiras de verão, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presente os Senhores Deputados: Américo Brasil, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhã, Abbas Arruda, Antônio Amaral, Dário Dias, Flávio Franco, Francisco Freitas, Francisco Lobato, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Victor Paz, Arnaldo Morais, Fernando Barros, Santino Corrêa, Maravalho Belo e Fernando Sampaio, o Senhor Presidente, Deputado Abel Figueirêdo, sceretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o Senhor Segundo Secretráio leu a Ata da Octagésima Sessão Ordinária que foi aprovada. Não havendo expediente para ser lido, o Senhor Presidente facultou a palavra aos oradores inscritos, usando-a os Senhores Deputados Gerson Peres, para terminar seu pronunciamento político iniciado na sessão anterior; Alfredo Coêlho, que leu para constar dos Anais da Casa o pronunciamento do Deputado Paulo Nunes Leal sôbre o problema da Borracha, encerrando sua oração com um protesto contra o descaso do Poder Central quanto ao pagamento das cotas do Fundo Rodoviário Nacional; e Dário Dias, para falar sôbre o problema da integração da Amazônia, ficando inscrito para continuar na próxima Sessão. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Senhor Presidente submeteu a discussão o requerimento de número duzentos e vinte quatro barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Fernando Barros, pedindo o enquadramento de um capelão na Polícia Militar do Estado, com parecer da Comissão de Constituição e Justiça concluindo que nada tem a examinar quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico, pois se trata de um requerimento de apêlo, com emenda substitutiva do Senhor Deputado Eulálio Mergulhão, usando da palavra para encaminhar a votação os Senhores Deputados Fernando Barros, Eulálio Mergulhão e Brabo de Carvalho, sendo aprovado o requerimento e a emenda. Foi submetido a discussão o requerimento número seiscentos e vointe e sete barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Maravalho Belo, de apêlo ao Senhor Governador do Estado no sentido de regulamentar a entrada em nosso Estado de repolho e tomates procedentes do Estado de São Paulo, usando da palavra para discutí-lo os Senhores Deputados Antônio Teixeira, que se manifestou contra o requerimento, Victor Paz, Abbas Arruda, Gonçalo Duarte e Jorge Arbage, sendo êste aprovado pelo Senhor Deputado Arnaldo Prado, se manifestando que os pronunciamentos, ditos em tôrno do requerimento, visavam apenas o produtor, esquecendo-se que consumidor seria grandemente prejudicado com a diminuição do produto, o que, pela falta do mesmo inplicaria em aumento de preço. Continuando em discussão o requerimento visto ter-se esgotado a hora regimental. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente submeteu a terceira discussão, em regime normal, o processo número cento e setenta barra sessenta e sete, do Govêrno do Estado, de abertura de crédito especial de Dois mil terzentos e oitenta e cinco cruzeiros novos, em favor de Bandeira & Irmão, que foi aprovada. O Senhor Deputado Antônio Teixeira, pela ordem, requereu a Mesa, fôsse lido apenas os números dos processos, o assunto constar visto da pauta distribuida aos Senhores Deputados sendo aprovado, tendo o Senhor Presidente submetido a segunda discussão os processos números duzentos e cinquenta barra sessenta e sete, duzentos e sessenta e cinco barra sessenta e sete, cento e trinta e quatro barra sessenta e sete, cento e trinta e oito barra barra sessenta e seis, cento e quarenta barra sessenta e sete, cento e cinquenta e três barra sessenta e sete, cento e sessenta e sete, cento e oitenta e sete barra sessenta e sete, cento e quarenta e cinco barra sessenta e sete, cento e cinquenta e um barra sessenta e sete, cento e setenta e nove barra sessenta e sete, duzentos barra sessenta e sete, e trezentos e sete barra sessenta e sete, que foram aprovados; foram submetidos a primeira discusão os processos números duzentos e dez barra ses-

senta e sete, duzentos e trinta e oito barra sessenta e seta e duzentos e sessenta e dois barra sessenta e sete, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, que foram aprovados. Esgotada a matéria em pauta, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezoito horas e sete minutos horas brasileira de verão, marcando outra para o próxima dia dezesseis,, à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de ser lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quatorze de novembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado Abel Figueirêdo Secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Antônio Guerreiro.

(G. Reg. n. 14.854 — Dia 11.1.68).

ATA da octagésima oitava sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de elém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas H.B.V., no Salão de Sssões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Antonino Rocha, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Abbas Arruda, Carim Melém, Dário Dias, Eládio Lobato, Flávio Franco, Francisco de Freitas, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Ney Peixoto, Victor Paz, Carlos Cista, Arnaldo Moraes, Fernando Barros, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Maravalho Belo e Fernando Sampaio, o Sr. Presidente Deputado Abel Figueirêdoo, secretariado pelos Srs. Deputados Alfredo Coêlho e Eulálio Mergulhão, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o sr. Primeiro Secretário leu o expediente, que constou de: Ofícios, do Vice-Prefeito de Óbidos, solicitando providências para uma severa fiscalização na saida ilegal de mercadorias da zona franca de Manaus, que vem causando àquele Município grandes prejuízos; do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, comunicando que contribuirá com cinquenta por cento das despesas para a matrícula de uma criança pobre do seu município, que reside nesta Capital do Govêrno do Estado, encaminhando projetos de lei abrindo crédito especial em favor de Rosalba Rodrigues, Valdemir Santos e Maria Franco; Telegramas, do Ministro do Interior, comunicando que o assunto contido em expediente desta Assembléia foi submetido ao Sr. Presidente da República; do Ministro Jarbas Passarinho, comunicando que o pedido desta Casa foi encaminhado ao Instituto Nacional de Previdência Social, e do Presidente da Rêde Ferroviária Nacional, esclarecendo que essa emprêsa está impedida de fazer doações. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usaram-na os Srs. Deputados Maravalho Belo, que apresentou requerimento, formulando votos de felicidades ao Sr. Governador pelo transcurso de seu natalício, e que lhe sejam comunicados êsses votos, e Fernando Sampaio, que presentou requerimento solicitando aos Ministérios da Agricultura e Saúde, no sentido de organizarem pequenos filmes, para serem projetados em municípios do interior, que versem sôbre instruções de agro-pecuária e profilaxia. O Sr. Segundo Secretário leu a Ata da octagésima séima sessão ordinária que foi provada. Passando à PRIEIRA PARTE DA ORDEM O DIA, o Sr. Presidente submeteu a discussão os requerimentos de autoria da bancada da Aliança Renovadora Nacional, de congratulações ao Sr. Governador Alaid da Silva Nunes pelo transcurso de seu natalício, e do Sr. Deputado Maravalho Belo, de teor idêntico, usando da palavra os Srs. Deputados Antônio Teixeira, em nome da bancada da ARENA, Jorge Arbage, e Maravalho Belo, do MDB, sendo aprovados ambos os requerimentos. Passando à matéria em pauta, o sr. Presidente submeteu a discussão e votação os seguintes requerimentos: números quinhentos e sessenta e cinco, barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Antônio Teixeira, de apêlo, ao Sr. Presidente da República e Ministério do Exercito e Estado Maior das Fôrças Armadas, no sentido de serem instalados Batalhões, Companhias ou mesmo Pelotões ao longo da Belém-Brasília; setecentos e três barra sesenta e sete, do sr. Deputado Antônio Teixeira, de apêlo ao Prefeito Municipal de Belém, no sentido de determinar reparos na travessa Guerra Passos; setecentos e quatro barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Antônio Teixeira, de apêlo ao Sr. Governador do Estado, no sentido de solucionar o problema da falta dágua na Vila Mariana, sita à Castelo Branco, e setecentos e cinco barra sesenta e sete, do Sr. Deputado Lourenço Lemos, de apêlo ao delegado do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no sentido de conceder nôvo prazo para o pagamento do imposto sôbre a propriedade territorial rural, a fim de que seja feita a revisão de nova taxa, sendo todos aprovados. Facultada a palavra para apresentação de requerimentos, usou-a o Sr. Deputado Antônio Teixeira, que apresentou requerimento de apêlo ao Sr. Presidente da República, para que determine imediata revogação da portaria número hum mil cento e noventa e nove, da SUNAB, de dezenove de outubro do corrente ano, tendo o Sr. Deputado Júlio Viveiros, pela ordem, requerido à Mesa fosse a Plenário o processo que indica o nôvo Diretor do Departamento de Águas e Esgotos. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente submeteu a terceira discusão o processo numero duzentos e quarenta e três barra sessenta e sete, projeto de lei do Executivo, estimando a receita e limitando a despesa do Estado do Pará para o exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e oito, tendo o sr. Deputado Arnaldo Moraes, pela ordem, depois de pedir esclarecimentos à Mesa a respeito do número de sessões para discusão do orçamento e de lhe serem prestadas pela Presidência, apresentou requerimento pedindo o adiamento da discussão da matéria por quarenta e oito horas, usando da palavra os srs. Deputados Dário Dias e Eulálio Mergulhão para discuti-lo, sendo aprovada o requerimento. O Sr. Presidente encerrou a sessão às dezoito horas e doze minutos H.B.V., marcando outra para o próximo dia vinte e sete, à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de ser lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e sessenta e sete.

(G. Reg. n. 15.699 — Dia — 11.1.68).

ATA da nonagésima sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e oito de novembro de mil novecentos e sesenta e sete. Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sesenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas (H.B.V.), no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Alfredo Gantuss, Antonino Rocha, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Abbas Arruda, Dário Dias, Francisco de Freitas, Francisco Lobato, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Queiroz, Brabo de Carvalho, Victor Paz, Arnaldo Moraes e Maravalho Belo, o Sr. Presidente, Deputado Abel Figueirêdo, secretariado pelos Srs. Deputados Alfredo Coêlho e Flávio Franco, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hóra do Expediente, o Sr. Primeiro Secertário leu o expediente, que constou de: Ofícios, do Govêrno do Estado, encaminhando projetos de lei de abertura de créditos especiais em favor de José Cabral de Melo, Terezinha de Jesus Barra, Dulce da Silveira Gentil, Osmarina Evangelista, Margarida Monteiro,

Maria Barroso Palheta, Oscarina Santos, José Soares e Leonardo Ataliba e do Preseidente do anco da Amazônia S.A., informando que o pedido do Sr. Deputado Lourenço Lemos será estudado com tôda atenção. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usaram-na os Srs. Deputados Jorge Arbage, que falou sôbre a lei de incentivo fiscais, e Mário Cardoso, sôbre o desinterêsse dos profissionais de nível universitário em trabalhar no interior. O Sr. Segundo Secretário leu as Atas das octagésima oitava e octgésima nona sessão ordinárias que foram aprovadas. O Sr. Deputado Mário Cardoso ficou inscrito para concluir seu discurso na próxima sessão, por ter-se esgotado a hora regimental. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo nenhum Sr. Deputado feito uso da palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Sr. Presidente submeteu a discussão o requerimento de autoria do Sr. Deputado Gerson Peres, de congratulações ao Sr. Ubiratan de Aguiar (Pierre Beltran) pelas suas arrojadas iniciativas culturais e artísticas, usando da palavra para discutí-lo os Srs. Deputados Jorge Arbage, Gerson Peres e Maravalho Belo, em nome de sua bancada, sendo aprovado o requerimento. Passando à matéria em pauta, o Sr. Presidente submeteu a discussão os requerimentos nºs. setecentos e dez barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Fernando Sampaio, solicitando aos Ministérios da Agricultura e Saúde, no sentido de organizarem pequenos filmes que versem sôbre instrução agro-pecuária e profilaxia, que foi aprovado; setecentos e onze barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Fernando Barros, pedindo o pagamento das 2a. e terceiras etapas do convênio com a fundação SESP, para o término dos serviços de água na cidade de Juruti, usando da palavra para apresentar um substitutivo o Sr. Deputado Abbas Arruda, tendo o Sr. Deputado Arnaldo Morais apresentado requerimento pedindo adiamento da discussão por vinte e quatro horas, que foi aprovado; setecentos e doze barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Antônio Teixeira, de apêlo ao Sr. Presidente da República para que determine a imediata revogação da Portaria n.º mil cento e noventa e nove, de dezenove de outubro corrente da SUNAB, tendo o autor apresentado emenda aditiva usando da palavra para discutí-lo o Senhor Deputaod Dário Dias, que ficou inscrito para continuar na próxima sessão. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM D ODIA, o Sr. Presidente submeteu a discussão única, em regime normal, o processo n.º duzentos e quarenta e três barra sessenta e sete, redação final do projeto de lei do Executivo, estimando a receita e limitando a despesa do Estado do Pará, para o exercício de mil novecentos e sessenta e oito, com as emendas apresentadas pelo Sr. Deputado Arnaldo Moraes, que foi aprovado. O Sr. Presidente consultou os Srs. Deputados sôbre a realização de tantas sessões quantas necessárias para aprovação de projetos que vão influir na lei orçamentária, que foi aprovado, e declarou encerrada a sessão às dezoito horas e três minutos H.B.V. marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de ser lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado ABEL FIGUEIREDO — Secretários — Senhores Deputados ALFREDO COELHO e FLAVIO FRANCO.

(G. Reg. n. 173 — Dia — 11.1.68).

Ata da nonagésima terceira sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada dia primeiro de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos primeiros dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas H.B.V., no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Alfredo Gantuss, Arnaldo Prado, Flávio Franco, Francisco de Freitas, Gonçalo Duarte, João Augusto, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Júlio Viveiros, Hibernon Fontes, Maravalho Belo e Fernando Sampaio, o Sr. Presidente, Deputado Abel Figueirêdo, secretariado pelos Srs. Deputados Antônio Teixeira e Abbas Arruda, verificando não haver em plenário o número mínimo de Srs. Deputados exigido pelo Regimento para abertura dos trabalhos, declarou que iria aguardar os quinze minutos regimentais. Esgotado êsse prazo, depois de feita nova chamada, como persistisse a falta de "quorum", o Sr. Presidente marcou outra sessão para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de ser lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em primeiro de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado Abel Figueirêdo — Secretariado pelos Senhores Deputados Antônio Teixeira e Abbas Arruda.

(G. Reg. n. 176 — Dia — 11.1.68).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA

Edital

Pelo presente edital com o prazo de dez (10) dias, de ordem do Meritíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona desta Cidade.

Faço público para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias, que perante o aludido Juizo e respectivo cartório se processa "ex-offício" em decorrência da incidência no art. 71, II do Código Eleitoral. o processo de cancelamento da inscrição eleitoral de Paulo Elmer Mota Gueiros, paraense, solteiro de 30 anos portador do título eleitoral expedido sob o n. .... 49.911 por esta Zona. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de Janeiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

Edital de 2a. Via

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço, público a quem interessar possa, que solicitaram 2a. vias de seus títulos eleitorais os seguintes eleitores: — Luiz Carlos Sampaio da Silveira, Ana Maria Xavier Matos, Raimundo Tasso Santos, Maria Eugenia Sanchez dos Santos, Raimundo Jorge Rodrigues Dias, Helio Oliveira Verissimo, Paulo Nunes da Silva, Otávio Avelino de Souza, Ivan Lopes de Andrade, O referido é verdade e dou fé. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

Edital

Pelo presente edital com o prazo de dez (10) dias, de ordem do Meritíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona deste Estado.

Faço público para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias que perante o aludido Juizo e respectivo Cartório se processa "ex-offício", em decorrência do art. 71, III do Código Eleitoral, o processo de cancelamento da inscrição eleitoral de Floracy de Jesus Gonçalves Pamplona, paraense, solteira, de 23 anos de idade. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém. Estado do Pará, aos quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.